

# PREGÃO ELETRÔNICO

90031/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(158141) - Instituto Federal do Rio Grande do Sul

## OBJETO

Contratação de empresa para a prestação do serviço de outsourcing de impressão para o IFRS – Reitoria e Campi

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.040.137,40

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] [por grupo]

## MODO DE DISPUTA:

[aberto]



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

**MODELO DE EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO****INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024**

(Processo Administrativo nº 23364.000595/2024-55)

Torna-se público que o Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha por meio do setor de Compras e Licitações, sediado na Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, cep 95.174-274 na cidade de Farroupilha/RS, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço outsourcing de impressão para o IFRS – Reitoria e Campi com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para o grupo 18, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item e valor total do item e grupo, expressos em real;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (*um por cento*).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

**5.21.4.** As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4.1. O licitante deverá informar marca e modelo das multifuncionais e enviar folder, catálogo ou link do fabricante com especificações dos equipamentos para comprovação que atendem os requisitos mínimos exigidos;

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.13.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.14.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.25. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.27. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.28. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.29. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.30. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.31. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada da seguinte forma:

7.1.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo IV;

7.1.2.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.2.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.1.2.2.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.2.2.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

7.1.2.2.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.1.2.2.1.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifrs.edu.br/farroupilha/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail:: [licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/farroupilha/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Minuta do Termo de Referência

11.12.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e anexos

- 11.12.2. Apêndice II do Anexo I - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
- 11.12.3. Apêndice III do Anexo I - Termo de Ciência
- 11.12.4. Apêndice IV do Anexo I - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- 11.13. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.14. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- 11.15. ANEXO IV - Declaração de Efetivo Conhecimento

Farroupilha, 14 de outubro de 2024.

Leandro Lumbieri  
Diretor-Geral Campus Farroupilha  
Portaria IFRS nº 136/2024  
SIAPE 1998429



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*

## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 23364.000595/2024-55**

## **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão para o IFRS – Reitoria e Campi**

Farroupilha, 30 de outubro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*

## **TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021**

Processo Administrativo: 23364.000595/2024-55

Pregão: 90031/2024

ETP: Contratação de Empresa para a Prestação do Serviço de Outsourcing de Impressão para o IFRS – Reitoria e Campi.

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de outsourcing de impressão para o IFRS – Reitoria e Campi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

**GRUPO 1 – REITORIA**

CNPJ: 10.637.926/0001-46

Rua General Osório, 348 – Centro - Bento Gonçalves/RS 95700-086. Telefone: (54) 3449-3300

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Reitoria**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	8	900	7.200	432.000	R\$ 0,37	R\$ 2.664,00	R\$ 159.840,00
2	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	240	240	14.400	R\$ 4,78	R\$ 1.147,20	R\$ 68.832,00
3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	4.800	288.000	R\$ 0,11	R\$ 528,00	R\$ 31.680,00
4	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	160	9.600	R\$ 0,96	R\$ 153,60	R\$ 9.216,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 4.492,80</b>	<b>R\$ 269.568,00</b>

**GRUPO 2 – ALVORADA**

CNPJ: 10.637.926/0016-22

Rua Professor Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes - Alvorada/RS 94834-413 Telefone: (51) 3483-9102

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Alvorada**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
5	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	6.000	12.000	720.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00	R\$ 223.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

6	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	4	600	2.400	144.000	R\$ 0,47	R\$ 1.128,00	R\$ 67.680,00
7	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	360	360	21.600	R\$ 1,20	R\$ 432,00	R\$ 25.920,00
8	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	300	300	18.000	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00	R\$ 78.480,00
9	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	9.600	576.000	R\$ 0,11	R\$ 1.056,00	R\$ 63.360,00
10	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	240	14.400	R\$ 0,46	R\$ 110,40	R\$ 6.624,00
11	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	200	12.000	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 11.520,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 7.946,40</b>	<b>R\$ 476.784,00</b>

**GRUPO 3 – BENTO GONÇALVES**

CNPJ: 10.637.926/0002-27

Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia - Bento Gonçalves/RS 95700-206 Telefone: (54) 3455-3290

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Bento Gonçalves**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
12	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	3	7.200	21.600	1.296.000	R\$ 0,31	R\$ 6.696,00	R\$ 401.760,00
13	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	15	720	10.800	648.000	R\$ 0,40	R\$ 4.320,00	R\$ 259.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

14	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	2	780	1.560	93.600	R\$ 1,02	R\$ 1.591,20	R\$ 95.472,00
15	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	2	780	1.560	93.600	R\$ 2,63	R\$ 4.102,80	R\$ 246.168,00
16	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	21.600	1.296.000	R\$ 0,11	R\$ 2.376,00	R\$ 142.560,00
17	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	1.040	62.400	R\$ 0,46	R\$ 478,40	R\$ 28.704,00
18	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	1.040	62.400	R\$ 0,96	R\$ 998,40	R\$ 59.904,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 20.562,80</b>	<b>R\$ 1.233.768,00</b>

**GRUPO 4 – CANOAS**

CNPJ: 10.637.926/0006-50

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 – A – Bairro Igara III - Canoas/RS 92412-240 Telefone: (51) 3415-8204

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Canoas**

	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
19	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	9.600	19.200	1.152.000	R\$ 0,38	R\$ 7.296,00	R\$ 437.760,00
20	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	6	600	3.600	216.000	R\$ 0,43	R\$ 1.548,00	R\$ 92.880,00
21	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	600	600	36.000	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00	R\$ 105.120,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

22	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	15.200	912.000	R\$ 0,11	R\$ 1.672,00	R\$ 100.320,00
23	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	400	24.000	R\$ 0,96	R\$ 384,00	R\$ 23.040,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 12.652,00</b>	<b>R\$ 759.120,00</b>

**GRUPO 5 – CAXIAS DO SUL**

CNPJ: 10.637.926/0010-37

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima - Caxias do Sul/RS 95043-700 Telefone: (54) 3204-2122

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Caxias do Sul**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
24	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	1	12.000	12.000	720.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00	R\$ 216.000,00
25	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	3	3.600	10.800	648.000	R\$ 0,32	R\$ 3.456,00	R\$ 207.360,00
26	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	2	600	1.200	72.000	R\$ 2,92	R\$ 3.504,00	R\$ 210.240,00
27	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	15.200	912.000	R\$ 0,11	R\$ 1.672,00	R\$ 100.320,00
28	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	800	48.000	R\$ 0,96	R\$ 768,00	R\$ 46.080,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 13.000,00</b>	<b>R\$ 780.000,00</b>

**GRUPO 6 – ERECHIM**

CNPJ: 10.637.926/0009-01

Av. José Oscar Salazar, 879 - Bairro Três Vendas - Erechim/RS 99713-042 Telefone: (54) 3321-7518



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Erechim**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
29	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	10	1.200	12.000	720.000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00	R\$ 273.600,00
30	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	240	240	14.400	R\$ 1,38	R\$ 331,20	R\$ 19.872,00
31	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	8.000	480.000	R\$ 0,11	R\$ 880,00	R\$ 52.800,00
32	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	160	9.600	R\$ 0,46	R\$ 73,60	R\$ 4.416,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 5.844,80</b>	<b>R\$ 350.688,00</b>

**GRUPO 7 - FARROUPILHA**

CNPJ: 10.637.926/0011-18

Avenida São Vicente, 785 - Cinquentenário- Farroupilha/RS 95174-274 Telefone: (54) 3260-2400

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Farroupilha**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL))		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
33	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	1	12.060	12.060	723.600	R\$ 0,30	R\$ 3.618,00	R\$ 217.080,00
34	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	4	420	1.680	100.800	R\$ 0,54	R\$ 907,20	R\$ 54.432,00
35	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática -	26611	PAG/MÊS	1	600	600	36.000	R\$ 1,04	R\$ 624,00	R\$ 37.440,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	Equipamento Tipo III									
36	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	9.160	549.600	R\$ 0,11	R\$ 1.007,60	R\$ 60.456,00
37	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	400	24.000	R\$ 0,46	R\$ 184,00	R\$ 11.040,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 6.340,80</b>	<b>R\$ 380.448,00</b>

**GRUPO 8- FELIZ**

CNPJ: 10.637.926/0013-80

Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica - Feliz/RS 95770-000 Telefone: (51) 3637-4418

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Feliz**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
38	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	10	1.500	15.000	900.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00	R\$ 324.000,00
39	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	600	600	36.000	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00	R\$ 105.120,00
40	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	10.000	600.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00	R\$ 66.000,00
41	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	400	24.000	R\$ 0,96	R\$ 384,00	R\$ 23.040,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 8.636,00</b>	<b>R\$ 518.160,00</b>

**GRUPO 9 - IBIRUBÁ**

CNPJ: 10.637.926/0012-07

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 –Bairro Esperança - Ibirubá/RS 98200-000 Telefone: (54) 3324-8100 / 3324-8123 / 3324-8155

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Ibirubá**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
42	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	1	5.400	5.400	324.000	R\$ 0,32	R\$ 1.728,00	R\$ 103.680,00
43	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	5	1.080	5.400	324.000	R\$ 0,39	R\$ 2.106,00	R\$ 126.360,00
44	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	360	360	21.600	R\$ 0,86	R\$ 309,60	R\$ 18.576,00
45	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	7.200	432.000	R\$ 0,11	R\$ 792,00	R\$ 47.520,00
46	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	240	14.400	R\$ 0,46	R\$ 110,40	R\$ 6.624,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 5.046,00</b>	<b>R\$ 302.760,00</b>

**GRUPO 10 - OSÓRIO**  
CNPJ: 10.637.926/0007-31  
Rua Santos Dumont, 2127, Albatroz - Osório/RS 95520-000 Telefone: (51) 3601-3514 / (51) 3601-3500

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Osório**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
47	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	6.000	12.000	720.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00	R\$ 223.200,00
48	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	8	420	3.360	201.600	R\$ 0,54	R\$ 1.814,40	R\$ 108.864,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

49	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	150	150	9.000	R\$ 6,64	R\$ 996,00	R\$ 59.760,00
50	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	10.240	614.400	R\$ 0,11	R\$ 1.126,40	R\$ 67.584,00
51	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	100	6.000	R\$ 0,96	R\$ 96,00	R\$ 5.760,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 7.752,80</b>	<b>R\$ 465.168,00</b>

**GRUPO 11 – PORTO ALEGRE**

CNPJ: 10.637.926/0003-08

Rua Cel. Vicente, 281 – Centro - Porto Alegre/RS 90030-041 Telefone: (51) 3930-6031

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Porto Alegre**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
52	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	3	2.880	8.640	518.400	R\$ 0,34	R\$ 2.937,60	R\$ 176.256,00
53	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	10	780	7.800	468.000	R\$ 0,43	R\$ 3.354,00	R\$ 201.240,00
54	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	210	210	12.600	R\$ 1,47	R\$ 308,70	R\$ 18.522,00
55	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	30	30	1.800	R\$ 26,47	R\$ 794,10	R\$ 47.646,00
56	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	10.960	657.600	R\$ 0,11	R\$ 1.205,60	R\$ 72.336,00
57	Excedente - Impressão simples A4 policromática -	26697	Página	N/A	N/A	140	8.400	R\$ 0,46	R\$ 64,40	R\$ 3.864,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	Equipamento Tipo III									
58	Excedente - Impressão simples 34 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	20	1.200	R\$ 0,96	R\$ 19,20	R\$ 1.152,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 8.683,60</b>	<b>R\$ 521.016,00</b>

**GRUPO 12 - RESTINGA**

CNPJ: 10.637.926/0008-12

Rua Alberto Hoffmann, 285, Bairro Restinga - Porto Alegre/RS. 91791-508 Telefone: (51) 3247-8402

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Restinga**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
59	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	5	1.410	7.050	423.000	R\$ 0,37	R\$ 2.608,50	R\$ 156.510,00
60	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	PAG/MÊS	1	117	117	7.020	R\$ 8,03	R\$ 939,51	R\$ 56.370,60
61	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	4.700	282.000	R\$ 0,11	R\$ 517,00	R\$ 31.020,00
62	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	78	4.680	R\$ 0,96	R\$ 74,88	R\$ 4.492,80
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 4.139,89</b>	<b>R\$ 248.393,40</b>

**GRUPO 13 - ROLANTE**

CNPJ: 10.637.926/0015-41

Rodovia RS-239, Km 68, Nº 3505 (Estrada Taquara/Rolante) - Rolante/RS 95690-000 Telefone: (51) 3547.9601

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Rolante**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
63	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	1	7.500	7.500	450.000	R\$ 0,31	R\$ 2.325,00	R\$ 139.500,00
64	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	2	450	900	54.000	R\$ 0,53	R\$ 477,00	R\$ 28.620,00
65	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	5.600	336.000	R\$ 0,11	R\$ 616,00	R\$ 36.960,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 3.418,00</b>	<b>R\$ 205.080,00</b>

**GRUPO 14 - SERTÃO**

CNPJ: 10.637.926/0004-99

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Englert - Sertão/RS 99170-000 Telefone: (54) 3345-8099

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Sertão**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
66	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	6.000	12.000	720.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00	R\$ 223.200,00
67	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	14	540	7.560	453.600	R\$ 0,49	R\$ 3.704,40	R\$ 222.264,00
68	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	13.040	782.400	R\$ 0,11	R\$ 1.434,40	R\$ 86.064,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 8.858,80</b>	<b>R\$ 531.528,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

**GRUPO 15 - VACARIA**

CNPJ: 10.637.926/0014-60

Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061 - Área Rural - Vacaria/RS 95219-899 Telefone: (54) 3231-7400

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Vacaria**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
69	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	5	1.500	7.500	450.000	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00
70	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	180	180	10.800	R\$ 1,57	R\$ 282,60	R\$ 16.956,00
71	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	5.000	300.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
72	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	120	7.200	R\$ 0,46	R\$ 55,20	R\$ 3.312,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 3.587,80</b>	<b>R\$ 215.268,00</b>

**GRUPO 16 -VERANÓPOLIS**

CNPJ: 10.637.926/0001-46

Rodovia BR 470, Km 172 - Comunidade Sapopema - 6500 - Veranópolis -RS 95330-000 Telefone: (54) 3437-2307 / 3437-2306

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Veranópolis**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
73	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	3	2.700	8.100	486.000	R\$ 0,33	R\$ 2.673,00	R\$ 160.380,00
74	Excedente - Impressão simples	26654	Página	N/A	N/A	5.400	324.000	R\$ 0,11	R\$ 594,00	R\$ 35.640,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

A4 monocromática - Equipamento Tipo II										
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 3.267,00</b>	<b>R\$ 196.020,00</b>

**GRUPO 17 – VIAMÃO**

CNPJ: 10.637.926/0017-03

Avenida Senador Salgado Filho, 7000 - Querência - Viamão -RS 94440-000 Telefone: (51) 99135-4543 / 3320-7124

**Serviço de *Outsourcing* de Impressão - Campus Viamão**

	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
75	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	7.200	14.400	864.000	R\$ 0,31	R\$ 4.464,00	R\$ 267.840,00
76	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	4	1.800	7.200	432.000	R\$ 0,35	R\$ 2.520,00	R\$ 151.200,00
77	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	120	120	7.200	R\$ 7,88	R\$ 945,60	R\$ 56.736,00
78	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	14.400	864.000	R\$ 0,11	R\$ 1.584,00	R\$ 95.040,00
79	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	80	4.800	R\$ 0,96	R\$ 76,80	R\$ 4.608,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 9.590,40</b>	<b>R\$ 575.424,00</b>

**GRUPO 18 -ESCRITÓRIO DE PROJETOS EM PORTO ALEGRE**

CNPJ: 10.637.926/0001-46.

Rua Cel. Corte Real, 142 - bairro Petrópolis- Porto Alegre.

**Serviço de *Outsourcing* de Impressão - Escritório de Projetos em Porto Alegre**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$) (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
80	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	1	180	180	10.800	R\$ 0,88	R\$ 158,40	R\$ 9.504,00
81	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	120	7.200	R\$ 0,20	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 182,40</b>	<b>R\$ 10.944,00</b>

**O CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 60 MESES**

**R\$ 8.040.137,40**

- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que tem características e especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade permanente e prolongada, sendo que a reprografia, a digitalização e o processamento de documentos ocorrem de forma ininterrupta todos os anos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução de TIC consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, digitalização e cópias, na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedentes, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos, excetuando-se papel.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa a continuidade do modelo já utilizado pelo IFRS e também por grande parte dos Órgãos da Administração Federal, o qual vem através do tempo se mostrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão, cópia e digitalização através da instalação de equipamentos, fornecimento de suprimentos, atendendo de forma contínua e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.
- 3.2. Outro fator importante a ser considerado é a solução de bilhetagem que fará com que exista o controle sobre o ambiente de impressão através de relatórios, ajudando dessa maneira na otimização das impressões, uma eficaz gestão dos recursos e, conseqüentemente, redução de custos.
- 3.3. Essa contratação será baseada no Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, publicado através da PORTARIA SGD/MGI Nº 370, DE 8 DE MARÇO DE 2023
- 3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10637926000146-0-000001/2024
  - II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
  - III) Id do item no PCA: 712; 713; 714; 715;
  - IV) Classe/Grupo: 151 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE DE PÁGINAS
  - V) Identificador da Futura Contratação: 158141-90150/2023
- 3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2028 do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
O6	Infraestrutura Digital

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A8	Disponibilizar equipamentos e softwares necessários para o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão e atividades administrativas;	M3	Garantir a infraestrutura de TI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Os requisitos da contratação seguem transcritos abaixo, alinhados com a solução descrita nos Estudos Técnicos Preliminares:

**4.1. Requisitos de Negócio:** A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Serviço de impressão, digitalização e reprodução de documentos, com acesso via rede local, por meio de equipamentos que forneçam rapidez e confiabilidade nas operações, viabilizando a impressão/digitalização/cópia mono e policromática de materiais didáticos, apostilas, polígrafos, gráficos, projetos, cartazes, formulários, certificados, envelopes, etiquetas, entre outros, atendendo adequadamente à demanda das áreas finalísticas (Ensino, Pesquisa e Extensão) e administrativas (de apoio).
- 4.1.2. Racionalização das atividades administrativas na busca de maior eficiência e eficácia, tanto de tempo quanto de recursos financeiros, em relação à alocação de pessoal para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aquisição de suprimentos/peças de reposição e gestão patrimonial de equipamentos.

#### **Requisitos de Capacitação**

- 4.2. A CONTRATADA deverá promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários/fiscais do contrato) indicados pelos campi/Reitoria do IFRS, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado. O treinamento deverá prever todas as funções necessárias para a operação dos equipamentos, constando no mínimo:
  - 4.2.1. Instrução básica de operação dos equipamentos;
  - 4.2.2. abastecimento de mídias (papel, envelopes, etiquetas etc);
  - 4.2.3. operação dos softwares acessórios;
  - 4.2.4. substituição de consumíveis;
  - 4.2.5. principais problemas que podem ocorrer no manuseio dos equipamentos;
  - 4.2.6. utilização de recursos como alimentadores automáticos ou bandejas manuais;
  - 4.2.7. principais mensagens do painel de controle e/ou leds de sinalização para diagnósticos de problemas e/ou avisos.
  - 4.2.8. utilização do software de gerenciamento e bilhetagem (destinada à equipe de fiscais técnicos do contrato);
- 4.3. Prestação de apoio técnico na implantação do sistema até que as premissas básicas de funcionamento da solução sejam atingidas.
- 4.4. Caso seja requisitado pela gestão do contrato, a contratada deverá treinar facilitadores nos locais de instalação sobre a utilização dos recursos do equipamento. A gestão contratual poderá avaliar o fornecimento de vídeos ou outros formatos de instrução como substitutos dos treinamentos.
- 4.5. Todos os custos envolvidos na capacitação e treinamento deverão estar incluídos e distribuídos nos preços propostos da franquia.

#### **Requisitos Legais**

- 4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023 e a outras legislações aplicáveis;

### Requisitos de Manutenção

- 4.7. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;
- 4.8. Visando ao devido funcionamento da solução de outsourcing e da não interrupção dos serviços descritos, a contratada deverá prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, do sistema de gerenciamento e de contabilização.
- 4.9. A contratada deve disponibilizar à contratante um canal de atendimento via e-mail, sistema de helpdesk, telefone ou outro em dias e horários comerciais.
- 4.10. Os chamados devem ser registrados com número de protocolo para fácil identificação do atendimento e sua situação atual.
- 4.11. Quando requerido for, a contratada deverá fornecer relatório detalhado dos atendimentos realizados nos quais constem protocolo, data de abertura, data de solução, equipamento e descritivo das atividades realizadas, no mínimo.
- 4.12. Não deve haver mão de obra exclusiva e específica para este contrato, portanto quaisquer encargos, tributos ou outros que caracterizem este tipo de atividade são de inteira responsabilidade da contratada.
- 4.13. A contratada deve disponibilizar profissionais com capacidade técnica compatível com a atividade a ser realizada.
- 4.14. Todos os pedidos de atendimento ou correção, aqui nominados como chamados, devem ser registrados e devem observar os atributos de detalhamento, precisão, expressão da verdade e atualização.
- 4.15. A contratada deve disponibilizar, quando for o caso, equipamento adicional ou substituto, em casos em que a solução definitiva requer tempo maior de resolução do problema. Tal necessidade deve ser informada e aceita pela gestão de contrato.
- 4.16. Os equipamentos substituídos devem ter características iguais ou superiores àqueles ofertados no certame e devidamente avaliados e aceitos pela equipe de acompanhamento do contrato.
- 4.17. Se constatada a ocorrência de defeito ou falha, deverão ser executadas todas as instalações, configurações e quaisquer outras atividades necessárias para o completo restabelecimento da solução.
- 4.18. Toda a logística operacional e de transporte de equipamentos deverá ocorrer sob as expensas da contratada e sob sua inteira responsabilidade.
- 4.19. Um chamado será dado como concluído ao término do trabalho realizado pela empresa, com a solução integral do problema apresentado no chamado, mediante ateste e concordância do fiscal técnico.
- 4.20. As atividades de manutenção preventivas deverão obedecer às recomendações do fabricante ou respeitando-se uma periodicidade de 6 meses ou ainda quando for requisitada pela contratante, observando-se atividades como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 4.20.1. limpeza e lubrificação;
  - 4.20.2. ajustes e regulagens de qualquer acionador mecânico;
  - 4.20.3. substituição de peças desgastadas ou defeituosas;
  - 4.20.4. instalação e atualização de software e firmwares.
- 4.21. A contratante poderá realizar a substituição dos suprimentos, consumíveis e insumos (toner originais ou certificados pelo fabricante e unidade de imagem) fornecidos pela contratada; nesse caso, a contratada deverá garantir o treinamento das funções inerentes à substituição à equipe da contratante.
- 4.22. A contratada deverá atuar frequentemente com a monitoria da vida útil de suprimentos, consumíveis e insumos de forma a prever e planejar a remessa antecipada desses, evitando-se a interrupção dos serviços.
- 4.23. A contratada deverá fornecer suprimentos novos, não remanufaturados, e manter um estoque de segurança para que seja mantido o serviço de reprografia no Instituto até a chegada de novos suprimentos;
- 4.24. A contratada ficará responsável pelo recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como de resíduos de manutenção e limpeza de equipamentos, que deverão ser tratados segundo a legislação ambiental vigente e melhores práticas.
- 4.25. Quaisquer alegações da contratada contra as instalações prediais (ambiente, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (que faz referência ao mau uso ou má operação do equipamento) devem ser comprovadas tecnicamente por meio de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Estes deverão ser homologados e reconhecidos pela contratante.
- 4.25.1. Caso documentos desta natureza não sejam apresentados, a contratada deverá prosseguir com o atendimento, não serão admitidas suposições técnicas sem fundamentação e alegações baseadas em relatos de terceiros.

### Requisitos Temporais

- 4.26. Como definição de hora útil, será considerado o período de segunda à sexta-feira das 07:30 às 12h e de 13:30 às 18h, horário local, considerando-se feriados locais de cada unidade e os feriados nacionais.
- 4.27. Prazos de atendimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva:
- 4.27.1. O registro de um chamado, o que abarca o primeiro atendimento e o fornecimento de um número de protocolo, deve ocorrer em até 12 horas após o comunicado, através do método de comunicação disponível.
  - 4.27.2. O atendimento de uma manutenção corretiva deverá ocorrer em até 36 horas após o registro do chamado.
  - 4.27.3. A conclusão de um atendimento de manutenção corretiva não deve ser superior a 72 horas após o registro do chamado.
  - 4.27.4. Caso seja necessário prazo superior, um equipamento ou solução alternativa deve ser fornecido.
  - 4.27.5. Manutenções preventivas ou o fornecimento de insumos, suprimentos ou consumíveis deverão ser solucionados em um prazo máximo de 96 horas.
  - 4.27.6. Caso um equipamento apresente 3 vezes consecutivamente o mesmo problema em um prazo inferior a 30 dias ou 10 vezes defeitos distintos, um equipamento adicional ou substitutivo deve ser disponibilizado em até 15 dias corridos, caso haja manifesto da contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 4.27.7. Toda movimentação (troca de ambiente) de um equipamento deve ser realizada em até 96 horas após a solicitação ou pela contratante, mediante autorização da contratada.
- 4.27.8. O prazo de fornecimento ou substituição de peças poderá ser ampliado em casos excepcionais que envolvam indisponibilidade de peças ou outros insumos, desde que a contratada manifeste formalmente a situação.

#### Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.28. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que registra o comprometimento formal da contratada em cumprir as condições estabelecidas relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas.
- 4.29. Aos colaboradores da contratada que realizarão os serviços e que terão acesso físico à instituição, é exigido que se mantenha a confidencialidade das informações, sejam estes procedimentos internos, senhas, registros fotográficos ou qualquer outro artefato que exponha ou torne vulnerável às instalações de TIC da contratante.
- 4.30. Os colaboradores devem ainda assinar o Termo de Ciência, que registra o conhecimento do Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- 4.31. A contratada deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela contratante durante a realização de atividades vinculadas à contratação.

#### Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.32. A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os insumos e suprimentos necessários à prestação dos serviços.
- 4.32.1. Deve-se observar ainda todos os requisitos de sustentabilidade descritos na seção relacionada.
- 4.33. A contratada deverá comprovar, quando solicitada pela contratante, que o descarte dos materiais poluidores está sendo feito de maneira ambientalmente correta.
- 4.34. Os equipamentos devem possuir manuais e guias de instalação atualizados em português do Brasil ou em inglês em mídia física ou digital.

#### Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.35. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.36. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 4.37. Os equipamentos deverão possuir os requisitos mínimos estabelecidos a seguir.

#### Requisitos mínimos dos equipamentos

- 4.38. Os quatro tipos de equipamentos necessários (Tipo I, Tipo II, Tipo III e IV) para atender as necessidades do IFRS deverão possuir as especificações técnicas mínimas detalhadas abaixo:

Requisitos Técnicos	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TIPO IV
---------------------	--------	---------	----------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Multifuncional	SIM	SIM	SIM	SIM
Tecnologia Laser, LED, jato de tinta ou equivalente	SIM	SIM	SIM	SIM
Tipo de impressão: monocromática	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Tipo de impressão: policromática	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Gramatura do Papel: deverá atender, no mínimo, a faixa de	75g/m <sup>2</sup> a 180 g/m <sup>2</sup>	75g/m <sup>2</sup> a 160 g/m <sup>2</sup>	75g/m <sup>2</sup> a 160 g/m <sup>2</sup>	75g/m <sup>2</sup> a 180 g/m <sup>2</sup>
Resolução mínima de Impressão	600 dpi	600 dpi	1200 dpi	1200 dpi
Velocidade mínima de Impressão	40 ppm	30 ppm	24 ppm	24 ppm
Conectividade mínima rede ethernet 10\100base-TX,\1000 Mbps,Wireless 802.11 b/g/n, via correio eletrônico (POP, SMTP), caminho de rede (SMB) ou servidor FTP e USB 2.0 (para Digitalizar-para / Impressão de mídia portátil)	SIM	SIM	SIM	SIM
Compatível com Windows 7, 8, 10, 11, Windows Server 2008 ou superior; sistemas baseados em Linux e MacOS	SIM	SIM	SIM	SIM
Suporte ao Tamanho do Papel Comuns e Recicláveis	A4, Carta, Ofício	A4, Carta, Ofício	A4, Carta, Ofício	A3, A4, Carta, Ofício
Scanner Preto e Branco ou Colorido com Tamanho do documento a ser digitalizado, a partir do vidro de exposição ou por alimentador automático de documentos.	A4, Carta, Ofício	A4, Carta, Ofício	A4, Carta, Ofício	A3, A4, Carta, Ofício
Scanner com Formatos dos arquivos gerados pela digitalização	Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF)	Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF)	Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF)	Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Scanner com Resolução ótica mínima para cópia e digitalização	600x600 dpi	600x600 dpi	600x600 dpi	600x600 dpi
Redução e ampliação de cópias	SIM	SIM	SIM	SIM
Possuir visor de informações e para configurações na parte frontal do equipamento e em português	SIM	SIM	SIM	SIM
Possuir software para gestão remota, possibilitando a configuração, visualização de status e coleta de contadores do equipamento via rede (interface web)	SIM	SIM	SIM	SIM
Compatível com principais softwares de mercado para controle do número de cópias e páginas impressas, com possibilidade de restrição de cotas por usuário	SIM	SIM	SIM	SIM
Fonte de alimentação de energia bivolt ou acompanhada de transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada e modo de economia de energia	SIM	SIM	SIM	SIM
Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local, bem como manual de operação completo ou disponível em sítio eletrônico em língua portuguesa	SIM	SIM	SIM	SIM
Deve possuir o recurso de "Impressão Segura" para	SIM	SIM	SIM	SIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

que o equipamento retenha a cópia até que o usuário digite seu código de identificação no painel do dispositivo				
---	--	--	--	--

Modelos de Referência: Lexmark MX711DHE, RICOH IM 550F, Epson WorkForce Pro WF-M5899, Epson WorkForce Pro WF-C5890, Epson WorkForce Pro WF-C878R, HP Pro MFP M479FDW e HP Pro MFP M428FDW.

### Requisitos do sistema de controle de bilhetagem

- 4.39. Deve ser fornecido o licenciamento, instalação, configuração e capacitação de um sistema de gerenciamento/monitoramento dos equipamentos e a contabilização das impressões e cópias (bilhetagem).
- 4.40. O software deverá gerenciar, controlar, monitorar, contar, cotar, restringir e comunicar a impressão em estações Windows ou Linux ao longo de sua rede.
- 4.41. Caso a licitante ofereça infraestrutura em nuvem para disponibilização deste serviço, a aceitação estará sujeita ao enquadramento das diretrizes dispostas na seção 4 do Anexo I da IN SGD/ME no 94, de 2022, dando atenção especial ao disposto no item 4.2.1 onde se lê:
  - 4.41.1. Os órgãos e entidades devem exigir mediante justificativa prévia, no momento da assinatura do contrato, que fornecedores privados de serviços em nuvem possuam certificações de normas de segurança da informação aplicáveis ao objeto da contratação, assim como outros requisitos que objetivem mitigar riscos relativos à segurança da informação, item 4.2.1.
- 4.42. O atendimento do item 4.2.1 não exclui o cumprimento dos demais itens.
- 4.43. Deverão ser contabilizadas apenas as páginas efetivamente copiadas/impressas;
- 4.44. O software deve possuir interface Web em Português (pt-br) ou inglês;
- 4.45. Deve possuir controle e monitoramento da fila de impressão, possibilitando a criação de contas de impressão para usuários ou grupos de usuários
  - 4.45.1. Deve permitir o compartilhamento de contas entre usuários de um grupo e entre impressoras multifuncionais;
  - 4.45.2. Deve permitir a utilização de recurso de pull printing, find me ou followme, possibilitando que o trabalho de impressão fique retido e possa ser liberado apenas após o fornecimento de credenciais no equipamento.
- 4.46. Deve contabilizar trabalhos gerados e enviados diretamente da impressora, como impressão via dispositivo USB ou a partir da função copiadora dos equipamentos.
- 4.47. É esperado que a diferença entre os contadores lógicos do sistema e os físicos retirados nos equipamentos não possuam diferença superior a 5%. Caso isto ocorra, para fins financeiros, serão considerados os contadores físicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 4.48. O software deve permitir a geração de relatórios que, além de fornecer informações gerenciais sobre o parque de impressão e a respeito das quantidades, data/horário, valores e nomes dos documentos impressos, também possua filtros:
- 4.48.1. por local (conforme cadastrado no sistema);
  - 4.48.2. por equipamento;
  - 4.48.3. por centro de custo;
  - 4.48.4. por usuário e por grupo de usuários;
  - 4.48.5. por tamanho de papel;
  - 4.48.6. por tipo de impressão: monocromática, policromática;
  - 4.48.7. por modo de impressão: modo econômico, modo normal;
  - 4.48.8. por sigilo de documento: quantidade de classificadas como sigilosas/confidenciais por usuário.
- 4.49. Deve permitir acesso a relatórios gerenciais sobre impressões.
- 4.50. Todo e qualquer valor de licenciamento de solução, caso haja, deverá ser incluída no próprio valor da franquia. Fica vedado portanto a cobrança separada deste tipo de serviço.

#### **Requisitos comuns às impressoras multifuncionais**

- 4.51. Todos equipamentos multifuncionais devem realizar as funções de impressora, copiadora e digitalizadora.
- 4.52. Todos os equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows (7, 8, 8.1, 10, 11), GNU Linux e Mac OS.
- 4.53. Todos os equipamentos devem suportar a função duplex de forma automática, para qualquer uma de suas funções (cópia, digitalização e impressão).
- 4.54. Para um melhor controle e gerenciamento do serviço de outsourcing de impressão, as impressoras fornecidas para esta prestação do serviço deverão ser preferencialmente do mesmo modelo, padronizado-se assim a instalação nas estações de trabalho, gerenciamento de suprimento de toner e unidade de imagem;
- 4.55. Deve possuir interface ethernet e USB.
- 4.56. O equipamento deve suportar o recurso de embarque compatível com o sistema de bilhetagem, recurso que permitirá a monitoria integral das páginas produzidas pelo equipamento em qualquer uma de suas funções.

#### **Requisitos comuns da qualidade de impressão/digitalização**

- 4.57. Não apresentar manchas, borrões, falhas, riscos e dobras.

#### **Requisitos comuns de cópia e digitalização**

- 4.58. O equipamento deve permitir a digitalização a partir da mesa de vidro e através de alimentador automático de documentos (ADF);
- 4.59. Digitalizar nos formatos Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 4.60. Permitir o envio de digitalização para e-mail, diretório de rede (SMB/FTP, estação de trabalho e dispositivo externo (USB);
- 4.61. Deve permitir digitalização personalizada, para geração de documentos multi páginas em um único arquivo;
- 4.62. Garantir a redução ou ampliação de cópias.

#### **Requisitos de Implantação**

- 4.63. Cabe à contratante a indicação do melhor lugar para a instalação das impressoras multifuncionais necessárias para a execução do serviço. Os equipamentos e insumos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos e insumos usados, remanufaturados ou de demonstração.

#### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

- 4.64. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do encerramento do contrato.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

- 4.65. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

- 4.66. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

- 4.67. A execução dos serviços, uma vez implementada, deverá ocorrer (estar disponível) ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 4.68. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências de segunda-feira a sexta-feira, de 8h a 18h, da seguinte forma:
  - 4.68.1. Com funcionamento 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.
  - 4.68.2. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
  - 4.68.3. Deverão ser observados todos os requisitos de assistência técnica e requisitos temporais do presente termo de referência.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

- 4.69. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 4.69.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e nas diretrizes da Portaria SGD/MGI 370/2023 e demais regulamentações cabíveis.
- 4.69.2. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que registra o comprometimento formal da contratada em cumprir as condições estabelecidas relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas.
- 4.69.3. Aos colaboradores da contratada que realizarão os serviços e que terão acesso físico à instituição, é exigido que se mantenha a confidencialidade das informações, sejam estes procedimentos internos, senhas, registros fotográficos ou qualquer outro artefato que exponha ou torne vulnerável às instalações de TIC da contratante.
- 4.69.4. Os colaboradores devem ainda assinar o Termo de Ciência, que registra o conhecimento do Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- 4.69.5. A contratada deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela contratante durante a realização de atividades vinculadas à contratação.

#### **Requisitos De Acessibilidade Dos Equipamentos**

- 4.70. Os equipamentos disponíveis devem apresentar acessibilidade e mobilidade, bem como as adaptações necessárias, com fulcro principalmente no art. 23, parágrafo único, da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências
- 4.71. Deve-se avaliar a disponibilização de impressora específica para usuários internos com deficiência quanto à mobilidade;
- 4.72. Deve-se avaliar a disponibilização de impressora específica para usuários internos com deficiência quanto à mobilidade;
- 4.73. Caberá a contratante avaliar a necessidade de adaptação ou aquisição de móveis específicos com requisitos de acessibilidade em locais com acesso à impressão por usuários com deficiência quanto à mobilidade;
- 4.74. Todos estes atendimentos serão acompanhados por um representante da Contratante, que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados

#### **Vistoria**

- 4.75. Será aberta a possibilidade de visita técnica para verificação e conhecimento dos ambientes.
- 4.76. Os agendamentos de vistoria deverão ser previamente acordados com cada unidade do IFRS através de contato telefônico que pode ser encontrado no portal institucional <https://ifrs.edu.br>, uma vez que cada unidade possui horários próprios de funcionamento e de atendimento. Como definição de hora útil, será considerado o período de segunda à sexta-feira das 07:30 às 12h e de 13:30 às 18h, horário local, considerando-se feriados locais de cada unidade e os feriados nacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 4.77. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.78. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.79. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.80. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **Sustentabilidade**

- 4.81. Todos os requisitos aqui dispostos decorrem das orientações da Portaria SGD/MGI 370/2023:
- 4.81.1. A contratada deve fornecer equipamentos sustentáveis, comprovados por documento de certificação em atenção ao Decreto no 10240/2020, que estabelece a implementação de um sistema de logística reversa de produtos eletrônicos.
- 4.81.2. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, incluindo restos de toner, cartuchos e embalagens, conforme a legislação vigente, como a Lei 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 4.81.3. A contratada deverá apresentar semestralmente declaração confirmando o recebimento de cartuchos e toners já utilizados, para fins de reaproveitamento, caso solicitada pela contratante.
- 4.81.4. Dado o requisito anterior, a contratada deverá realizar o recolhimento de materiais desta natureza a cada 6 (seis) meses ou quando solicitada pela contratante.
- 4.81.5. A Contratada também deverá comprometer-se à adoção de boas práticas de preservação do meio ambiente, como utilização racional de recursos hídricos, usar materiais biodegradáveis e não tóxicos, a racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, que será exigido através de Declaração de Responsabilidade Socioambiental.

#### **Subcontratação**

- 4.82. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

- 4.83. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.84. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.85. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

4.86. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.10. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.11. zelar pela conservação dos equipamentos da contratada, realizando, em especial, a verificação rotineira de seu estado de funcionamento; expedição de orientações aos servidores da instituição sobre as formas adequadas de utilização das impressoras multifuncionais; notificação à Autoridade Competente da instituição sobre a utilização indevida dos equipamentos por parte do usuário, entre outros.
- 5.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 5.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.
- 5.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 5.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 5.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.2.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 5.2.21. Não será exigido que a Contratada mantenha filial ou escritório nos municípios de cada campus e da Reitoria. No entanto, a Contratada deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante nos prazos estabelecidos no Edital e anexos. Nenhum prazo ou condição estabelecido no Edital e anexos será flexibilizado em razão de a sede da Contratada ser distante do local da prestação do serviço.
- 5.2.22. Quando forem necessários atendimentos in loco, especialmente nos casos previstos no tópico “MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO” deste Termo de Referência, os custos de deslocamento e hospedagem dos empregados dar-se-ão por conta e responsabilidade da contratada.
- 5.2.23. Efetuar a entrega dos equipamentos novos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 5.2.24. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar.
- 5.2.25. Instalar os equipamentos, no prazo e local definido pela contratante, a contar da assinatura do contrato, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela contratada da solicitação da contratante.
- 5.2.26. Instalar os equipamentos do tipo impressoras multifuncionais em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da administração, nos endereços e nas quantidades indicadas, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato, garantindo a contratante o uso regular e eficaz do mesmo.
- 5.2.27. Executar de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a contratante, devendo executar os respectivos serviços por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 5.2.28. Apresentar, a cada mês, relatório de cópias mensais, com assinatura dos responsáveis pela leitura dos equipamentos, como comprovação do quantitativo demonstrado.
- 5.2.29. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e satisfazendo as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, nas quantidades necessárias para suprir a demanda.
- 5.2.30. Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da contratada e autorização da contratante, ainda sem quaisquer ônus.
- 5.2.31. Proceder às leituras dos medidores das impressoras multifuncionais, respeitando o período relativo do mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao servidor do IFRS de cada campus/reitoria, responsável pelo contrato, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor em formulário próprio da contratada.
- 5.2.32. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o fiscal do contrato solicitar.
- 5.2.33. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros.
- 5.2.34. Apresentar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone e contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da contratante fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas.
- 5.2.35. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao montante de cópias individual ou global do equipamento, memorial de cálculo do valor do acréscimo ou redução de equipamento e demais assuntos que se fizerem necessários.
- 5.2.36. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.
- 5.2.37. Entregar os equipamentos cumprindo fielmente todos os requisitos de instalação, critérios de entrega de cada um dos itens, critérios de instalação, configurações dos equipamentos, treinamento dos servidores e garantia.
- 5.2.38. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao IFRS, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o IFRS descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

6.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

6.1.2.1. Os equipamentos e insumos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos e insumos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. Este órgão poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.

6.1.2.2. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.1.2.3. Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, mediante prévio aviso da Reitoria e de cada Campus, modificando o respectivo endereço para a entrega dos equipamentos e insumos para a execução do serviço.

6.1.2.4. A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos nas dependências da Reitoria e dos campi, nos locais determinados pela contratante, devendo os mesmos serem novos e sem uso, em linha de fabricação, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas, fornecendo ainda suprimentos e materiais de consumo, exceto papel, destinados à sua operação.

6.1.2.5. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante comprovação da empresa e análise da Administração do fato gerador, a partir do recebimento pela contratada da solicitação da contratante, no local indicado pelo IFRS, devendo as instalações adicionais necessárias também serem atendidas no mesmo prazo.

6.1.2.6. A solução deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características entregues não corresponderem às especificações exigidas, a mesma será devolvida à Contratada, para que providencie a sua adequação no prazo máximo de 3 dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.2.7. A contratada deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de chamados de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

6.1.2.8. Os chamados podem ser de caráter técnico de suporte, abordando problemas nos equipamentos, ou consultivo, solicitando auxílio em dúvidas ou na execução de determinadas tarefas oferecidas pela solução.

6.1.2.9. Não haverá cobrança adicional pelo atendimento de qualquer tipo de chamado.

#### **6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:**

6.1.4. O serviço deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:

6.1.4.1. Substituição de hardware, componente ou equipamento defeituoso;

6.1.4.2. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;

6.1.4.3. Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;

6.1.4.4. Manutenção preventiva;

6.1.4.5. Demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;

6.1.4.6. Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

6.1.4.7. Implantação do Software de gerenciamento e bilhetagem

6.1.5. Para cada chamado técnico, a contratada deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Os equipamentos, na quantidade prevista nas tabelas do subitem 1.2, e insumos utilizados na prestação dos serviços deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia de Informação da Reitoria e de cada Campus, nos endereços também constantes nas tabelas do subitem 1.2 e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelos servidores responsáveis.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A prestação de serviço pela CONTRATADA deverá ocorrer, via de regra, em dias úteis e em horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, que comumente observará o intervalo de realização dos serviços de segunda à sexta-feira das 07:30 às 12h e de 13:30 às 18h, horário local, considerando-se feriados locais de cada unidade e os feriados nacionais, mas poderá, a critério da CONTRATANTE, acordado com a CONTRATADA, ser modificado.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no estudo técnico preliminar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

### **Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta**

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.5.1. Na formação da proposta devem estar embutidos todos os custos envolvidos na capacitação, manutenção preventiva e corretiva, peças e insumos, licenciamento de softwares de gestão de ativos e bilhetagem e demais requisitos.
- 6.5.2. O fornecedor deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo em que participar e a quantidade total prevista para os itens, observadas as especificações e condições do Termo de Referência;
- 6.5.3. Os valores de cópias excedentes deverão ser inferiores ao valor da cópia estabelecida na franquia, conforme instruído no item 5.2.7 da Portaria SGD/MGI 370/2023, subitem “b”.
- 6.5.4. É importante se informar sobre o mecanismo de compensação semestral que será feito semestralmente e que está detalhado nos itens 5.2.8 e 5.2.9 da Portaria SGD/MGI 370/2023.

### **Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do encerramento do contrato.

### **Formas de transferência de conhecimento**

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Mecanismos formais de comunicação**

- 6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 6.9.1. Ordem de Serviço;
  - 6.9.2. Ata de Reunião;
  - 6.9.3. Ofício;
  - 6.9.4. Sistema de abertura de chamados;
  - 6.9.5. E-mails e Cartas;
  - 6.9.6. Chamados via telefone;
  - 6.9.7. Chamados via mensagem eletrônica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

### **Formas de Pagamento**

- 6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Apêndices II e III.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

- 7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....
- 7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

### **Reunião Inicial**

- 7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **1 (um) dia útil** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice IV.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.1. não produzir os resultados acordados;
  - 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.4.1. Os Níveis Mínimos de Serviços apurados através do IMR;
  - 8.4.2. A conformidade contratual.

### Sistema de Franquia

- 8.5. Será adotado o SISTEMA DE COMPENSAÇÃO SEMESTRAL de franquias, baseado nas franquias mensais - soma das franquias dos tipos de equipamentos, separando-se as impressões monocromáticas e policromáticas, e por tamanho de papel.
- 8.6. Para o valor unitário de página excedente é recomendado que haja apenas um valor unitário único por tipo de impressão (monocromática e policromática) e por tamanho de papel, que deve ser inferior ao menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal. Como a amortização já ocorreu no custo da página impressa dentro da franquia, não há justificativa para que o custo da página excedente à franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia. Geralmente este valor do excedente tem variado entre 33% a 80% do valor cobrado pela página impressa dentro da franquia, nas contratações de outsourcing com a Administração Pública.
- 8.7. Somente haverá compensação na fatura do último mês de cada semestre contratual se tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período.
- 8.8. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), o órgão deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

- 8.9. Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o órgão deve reavaliar o dimensionamento do contrato, revisando: a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.
- 8.10. Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o órgão ou entidade deve aditivar o contrato visando consolidar essa mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não impressas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.11. Durante a compensação ao final de cada semestre contratual são previstos cinco cenários possíveis, dentro de duas situações principais, com a respectiva forma de cálculo, conforme exemplificado abaixo. No Apêndice A do Modelo de Contratação (Portaria nº 370/23) constam exemplos simulados dos cenários de 1 a 5. No Apêndice B da referida Portaria consta uma planilha modelo de compensação semestral de franquia, exemplificando a aplicação das fórmulas, e a tabela abaixo traz uma legenda para as variáveis envolvidas nos cálculos:

Tabela - Legenda das variáveis para cálculo da compensação de franquia no semestre.

---

Franquia mensal	Soma das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) e tamanho de papel (A4, A3, etc) ... (em páginas).
-----------------	---

---

Valor fixo da franquia mensal	Soma dos valores das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) e tamanho de papel (A4, A3, etc) ... (em R\$).
-------------------------------	---

---

$\Sigma F$	Somatório das franquias mensais no semestre, separando-se monocromática e policromática (em páginas).
------------	---

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

$\Sigma P$  Somatório das páginas impressas/copiadas no semestre ou volume produzido (em páginas).

---

$\Sigma VE$  Somatório do Valor Excedente no semestre, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia em cada mês (em R\$).

---

$\Delta Exc$  Delta Excedente ( $\Delta Exc = \Sigma P - \Sigma F$ ), ou seja, a diferença entre o somatório das páginas efetivamente impressas e o somatório das franquias mensais dentro do semestre da compensação (em páginas).

---

Valor  $\Delta Exc$  Valor Delta Excedente (Valor  $\Delta Exc = \Delta Exc * Valor Unitário Excedente$ ), ou seja, o valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R\$).

---

Redução Valor da Redução =  $\Sigma VE - Valor \Delta Exc$ , ou seja, a diferença entre o somatório do Valor Excedente e o Valor Delta Excedente (em R\$). Esse valor será usado na fórmula do Novo Valor a ser pago. Importante lembrar que só existirá redução se houver produção de excedente de páginas durante o semestre.

---

Novo Valor a ser pago Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução (em R\$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do semestre, onde será descontado do último mês de cada ciclo semestral o valor referente à Redução calculada anteriormente. Cabe ressaltar que o “Novo Valor a ser pago” é o valor que será faturado.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 8.12. Situação 1:  $\sum F \geq \sum P$ , ou seja, se o somatório das franquias mensais ( $\sum F$ , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas ( $\sum P$ ) dentro do respectivo semestre:
- 8.12.1. Cenário 1 – Caso o volume produzido no semestre seja inferior à soma das franquias mensais do mesmo período não haverá compensação, pois não há geração de excedente;
  - 8.12.2. Cenário 2 – Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas seja inferior em relação ao somatório das franquias mensais, será descontado no último mês do respectivo semestre, o valor referente à redução, através da fórmula: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução;**
  - 8.12.3. Cenário 3 – Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o Valor da Redução seja superior ao valor do último mês do semestre contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.** Entretanto, deverá ser emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para que o fornecedor faça a devida compensação do pagamento;
    - 8.12.3.1. Caso o órgão opte por finalizar a compensação no próximo semestre (ou seja, sem recolhimento de GRU e deixando restos a compensar para o próximo semestre), deverá fazer a compensação no primeiro mês subsequente. Todavia, deve atentar, neste caso, ao correto procedimento contábil para abatimento do valor da compensação proveniente de semestre anterior.
- 8.13. Situação 2:  $\sum F < \sum P$ , ou seja, se o somatório das franquias mensais ( $\sum F$ , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for menor que o somatório de páginas produzidas ( $\sum P$ ) no respectivo semestre:
- 8.13.1. Cenário 4 – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente ( $\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$ ), não há compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação;
  - 8.13.2. Cenário 5 – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente ( $\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$ ), a compensação ocorrerá no último mês do respectivo semestre, quando será descontado o somatório dos valores excedentes, através da fórmula: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.**
- 8.14. O Gestor do contrato, deverá realizar a compensação semestral de franquia, conforme disposto na Portaria SGD/ME nº 370, de 08 de março de 2023, que institui o modelo de contratação de serviços de outsourcing de impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- 8.15. A franquia mensal será a quantidade de páginas mensal estimada dos itens dentro da franquia, que corresponde a 60% da quantidade estimada de consumo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

8.16. A quantidade de páginas mensal estimada dos itens excedentes a franquia, serve de parâmetro para licitação, mas não há limite na prestação do serviço de impressão de páginas excedentes à franquia, que serão pagas com base no valor unitário por página de cada Item contratado excedente à franquia, e que poderão ser compensadas posteriormente.

### Do recebimento

8.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (**dez**) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.17.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.18. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.19. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

8.20. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.21.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.22. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.23. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.24. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 8.25. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.26. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.27. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.27.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.27.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.27.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.27.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.27.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.28. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.29. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.30. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

- 8.31. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

8.31.1. Após a instalação das multifuncionais, o gestor e os fiscais do contrato de cada campus e da Reitoria farão a inspeção nas impressoras para aferir a sua adequação e conformidade com os requisitos mínimos constantes no subitem 4.55 e se ambas estão em pleno funcionamento, bem como se apresentam a segurança que se espera.

8.31.2. Caso as multifuncionais não estejam conforme as características mínimas, não forneçam a segurança necessária e/ou estejam com algum outro defeito, o fiscal entrará em contato com o preposto da empresa para que seja efetuada a troca dentro dos prazos constantes nos subitens 4.26 e 4.27 deste documento.

### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

8.32. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante.

8.33. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.34. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa: (1) Moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; (2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 8.35. O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.36. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.37. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.38. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.39. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.40. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.41. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.42. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.43. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.44. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 8.45. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.46. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.47. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 8.48. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:
- 8.48.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
  - 8.48.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

### Liquidação

- 8.49. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.50. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.51. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.51.1. o prazo de validade;
  - 8.51.2. a data da emissão;
  - 8.51.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.51.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.51.5. o valor a pagar; e
  - 8.51.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.52. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 8.53. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.54. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 8.55. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.56. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.57. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.58. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.59. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.60. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

- 8.61. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.62. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.63. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.64. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.65. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

- 8.66. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
  - 8.66.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.67. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.68. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.69. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

8.70. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Unitário, pois trata-se de contratação de execução de serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme disposto no art. 22, incisos I a V da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022. Nesse regime, o contrato é estabelecido com base nos preços unitários dos diferentes itens de trabalho previstos.

9.3. Dessa forma, o contratado é pago de acordo com a quantidade real de trabalho realizado em cada item, multiplicado pelo preço unitário previamente acordado. Isso proporciona flexibilidade para ajustar a quantidade de trabalho necessário em diferentes etapas do projeto, garantindo a transparência nos custos e permitindo uma fiscalização mais eficiente sobre a execução do trabalho.

### Da Aplicação da Margem de Preferência

9.4. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.4.1. Tendo em vista que a presente contratação está abarcada na área de tecnologia da informação, será observado o Direito de Preferência – Decreto nº 7.174/2010. Ainda, para o grupo 18 a participação é exclusiva para ME/EPP, atendido o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - 9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 9.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.31.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.31.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.
- 9.31.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 9.31.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 9.31.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- 9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.040.137,40 (oito milhões, quarenta mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.2.
- 10.2. A estimativa de preço foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº65, de 2021 e com o art.20 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.Toda a documentação referente à estimativa de preços se encontra anexada ao processo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 26419 / 158141;
  - II) Fonte de Recursos: 1000000000;
  - III) Programa de Trabalho: 231641;
  - IV) Elemento de Despesa: 339040-16;
  - V) Plano Interno: L20RLP0100I;
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 152, de 26 de agosto de 2024.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Conforme o art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência deverá ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<b>INTEGRANTE REQUISITANTE</b>	<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>
_____ Hugo André Klauck Docente Matrícula SIAPE: 1330431	_____ Anderson França Ferreira Técnico de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 1647385
<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>
_____ Augusto Weiand Técnico de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 2321205	_____ Marcio Luiz Tremarim Analista de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 2866507
<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>
_____ Jonas Baronio Assistente em Administração Matrícula SIAPE: 2004803	_____ Luana Lazzari Assistente em Administração Matrícula SIAPE: 2307565

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>
_____ César Germano Eltz Diretor de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 0356624

Farroupilha, 30 de outubro de 2024.

Aprovo,

<b>Autoridade Competente</b>
_____ Leandro Lumbieri Matrícula SIAPE: 1998429 Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*

## APÊNDICE I

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 23364.000595/2024-55

## **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão para o IFRS – Reitoria e Campi**

Farroupilha, 30 de outubro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

### Histórico de Revisões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
26/09/2024	1.0	Primeira versão do documento	Equipe de Planejamento
14/10/2024	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	Equipe de planejamento
24/10/2024	3.0	Revisão do documento	Equipe de planejamento
30/10/2024	4.0	Revisão do documento	Equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Tendo em vista o encerramento do atual contrato do serviço proposto neste documento, temos a necessidade de efetuar uma nova contratação do serviço a fim de garantir a qualidade no desenvolvimento das atividades, bem como a continuidade da prestação do referido serviço no IFRS.

A contratação do serviço de Outsourcing de Impressão tem como objetivo fornecer a infraestrutura adequada ao funcionamento dos setores administrativos e educacionais do IFRS, de forma a obter a qualidade necessária dos trabalhos desenvolvidos nas respectivas áreas da Instituição, permitindo a realização das atividades com qualidade.

A presente demanda tem como objetivo a economicidade das verbas da Administração Pública, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão, sem a necessidade da realização de processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos muito das vezes desnecessários.

Para a presente contratação, a Administração observará os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

**Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.**

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Processo Administrativo: 23364.000595/2024-55

Pregão: 90031/2024

ETP: Contratação de Empresa para a Prestação do Serviço de Outsourcing de Impressão para o IFRS – Reitoria e Campi.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para a prestação de serviço de *outsourcing* de impressão para o IFRS – Reitoria e *Campi*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

### 2.1. Motivação/Justificativa

A contratação deste serviço visa a continuidade do modelo já utilizado pelo IFRS e também por grande parte dos Órgãos da Administração Federal, o qual vem através do tempo se mostrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão, cópia e digitalização através da instalação de equipamentos, fornecimento de suprimentos, atendendo de forma contínua e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.

Outro fator importante a ser considerado é a solução de bilhetagem que fará com que exista o controle sobre o ambiente de impressão através de relatórios, ajudando dessa maneira na otimização das impressões, trazendo uma eficaz gestão dos recursos e, conseqüentemente, redução de custos.

Essa contratação será baseada no Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, publicado através da PORTARIA SGD/MGI Nº 370, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

O objeto da contratação atrai a aplicação da IN SGD nº 94/2022 e NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação do IFRS	César Germano Eltz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

#### 4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Serviço de impressão, digitalização e reprodução de documentos, com acesso via rede local, por meio de equipamentos que forneçam rapidez e confiabilidade nas operações, viabilizando a impressão/digitalização/cópia mono e policromática de materiais didáticos, apostilas, polígrafos, gráficos, projetos, cartazes, formulários, certificados, envelopes, etiquetas, entre outros, atendendo adequadamente à demanda das áreas finalísticas (Ensino, Pesquisa e Extensão) e administrativas (de apoio).

Racionalização das atividades administrativas na busca de maior eficiência e eficácia, tanto de tempo quanto de recursos financeiros, em relação à alocação de pessoal para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aquisição de suprimentos/peças de reposição e gestão patrimonial de equipamentos.

#### 5. NECESSIDADES TECNOLÓGICA

- Fornecimento de uma solução de outsourcing de impressão, cópia e digitalização com equipamentos, peças, suprimentos e sistema de bilhetagem.
- Funcionamento do serviço de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, exceto em condições em que a contratante não dispuser de recursos necessários ao seu funcionamento, como por exemplo: energia elétrica ou rede de dados.
- Não haverá o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e fornecimento de papel.
- Deve ser fornecido um software de gerenciamento e de contabilização (bilhetagem).
- Fornecimento de solução de helpdesk para os usuários, através site, telefone ou outra forma de contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços.
- Todos os softwares necessários devem ser entregues e devem estar devidamente licenciados para uso da contratante.
- O suporte técnico deve ser dado a todos os equipamentos e softwares disponibilizados.
- A contratada se responsabilizará pelo transporte e logística de equipamentos, consumíveis, insumos e suprimentos.
- A contratante deve ser notificada de qualquer retirada de equipamento, devendo informar à contratada a data e horário da remoção, registro de contador do equipamento. Tal ação só poderá ser realizada após confirmação/liberação de membros da equipe de fiscalização do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- Os softwares de gerenciamento e bilhetagem devem ter seu licenciamento custeados pela contratada, ou seja, o seu custo deve compor o preço da franquia.
- Todo o custeio de reparos, peças, insumos e outras atividades que garantam o devido funcionamento dos equipamentos também devem constar na composição do preço da franquia.
- A critério da contratante, será permitido que a contratada instale um software adicional de coleta e envio dos contadores das impressoras de forma automatizada nos servidores dos *campi*.
- Atualização do parque de impressão, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas para os três tipos de equipamentos necessários: Tipo I, Tipo II, Tipo III e IV.

Requisitos Técnicos	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TIPO IV
Multifuncional	SIM	SIM	SIM	SIM
Tecnologia Laser, LED, jato de tinta ou equivalente	SIM	SIM	SIM	SIM
Tipo de impressão: monocromática	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Tipo de impressão: policromática	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Gramatura do Papel: deverá atender, no mínimo, a faixa de	75g/m <sup>2</sup> a 180 g/m <sup>2</sup>	75g/m <sup>2</sup> a 160 g/m <sup>2</sup>	75g/m <sup>2</sup> a 160 g/m <sup>2</sup>	75g/m <sup>2</sup> a 180 g/m <sup>2</sup>
Resolução mínima de Impressão	600 dpi	600 dpi	1200 dpi	1200 dpi
Velocidade Mínima de Impressão	40 ppm	30 ppm	24 ppm	24 ppm
Conectividade mínima rede ethernet 10\100base-TX,1000 Mbps, Wireless 802.11 b/g/n, via correio eletrônico (POP, SMTP), caminho de rede (SMB) ou servidor FTP e USB 2.0 (para Digitalizar-para / Impressão de mídia	SIM	SIM	SIM	SIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

<b>portátil)</b>				
<b>Compatível com Windows 7, 8, 10, 11, Windows Server 2008 ou superior; sistemas baseados em Linux e MacOS</b>	SIM	SIM	SIM	SIM
<b>Suporte ao Tamanho do Papel Comuns e Recicláveis</b>	A4, Carta, Ofício	A4, Carta, Ofício	A4, Carta, Ofício	A3, A4, Carta, Ofício
<b>Scanner Preto e Branco ou Colorido com Tamanho do documento a ser digitalizado, a partir do vidro de exposição ou por alimentador automático de documentos.</b>	A4, Carta, Ofício	A4, Carta, Ofício	A4, Carta, Ofício	A3, A4, Carta, Ofício
<b>Scanner com Formatos dos arquivos gerados pela digitalização</b>	Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF)	Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF)	Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF)	Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF)
<b>Scanner com Resolução ótica mínima para cópia e digitalização</b>	600x600 dpi	600x600 dpi	600x600 dpi	600x600 dpi
<b>Redução e ampliação de cópias</b>	SIM	SIM	SIM	SIM
<b>Possuir visor de informações e para configurações na parte frontal do equipamento e em português</b>	SIM	SIM	SIM	SIM
<b>Possuir software para gestão remota, possibilitando a configuração, visualização de status e coleta de contadores do</b>	SIM	SIM	SIM	SIM





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

<b>equipamento via rede (interface web)</b>				
<b>Compatível com principais softwares de mercado para controle do número de cópias e páginas impressas, com possibilidade de restrição de cotas por usuário</b>	SIM	SIM	SIM	SIM
<b>Fonte de alimentação de energia bivolt ou acompanhada de transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada e modo de economia de energia</b>	SIM	SIM	SIM	SIM
<b>Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local, bem como manual de operação completo ou disponível em sítio eletrônico em língua portuguesa</b>	SIM	SIM	SIM	SIM
<b>Deve possuir o recurso de “Impressão Segura” para que o equipamento retenha a cópia até que o usuário digite seu código de identificação no painel do dispositivo</b>	SIM	SIM	SIM	SIM

Modelos de Referência: Lexmark MX711DHE, RICOH IM 550F, Epson WorkForce Pro WF-M5899, Epson WorkForce Pro WF-C5890, Epson WorkForce Pro WF-C878R, HP Pro MFP M479FDW e HP Pro MFP M428FDW.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

## 6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

### Requisitos do sistema de controle de bilhetagem

- Deve ser fornecido o licenciamento, instalação, configuração e capacitação de um sistema de gerenciamento/monitoramento dos equipamentos e a contabilização das impressões e cópias (bilhetagem).
- O software deverá gerenciar, controlar, monitorar, contar, cotar, restringir e comunicar a impressão em estações Windows ou Linux ao longo de sua rede.
- Caso a licitante ofereça infraestrutura em nuvem para disponibilização deste serviço, a aceitação estará sujeita ao enquadramento das diretivas dispostas na seção 4 do Anexo I da IN SGD/ME no 94, de 2022, dando atenção especial ao disposto no item 4.2.1 onde se lê:
  - 4.2.1. Os órgãos e entidades devem exigir mediante justificativa prévia, no momento da assinatura do contrato, que fornecedores privados de serviços em nuvem possuam certificações de normas de segurança da informação aplicáveis ao objeto da contratação, assim como outros requisitos que objetivem mitigar riscos relativos à segurança da informação.
- O atendimento do item 4.2.1 não exclui o cumprimento dos demais itens.
- Deverão ser contabilizadas apenas as páginas efetivamente copiadas/impressas
- O software deve possuir interface Web em Português (pt-br) ou inglês;
- Deve possuir controle e monitoramento da fila de impressão, possibilitando a criação de contas de impressão para usuários ou grupos de usuários
  - Deve permitir o compartilhamento de contas entre usuários de um grupo e entre impressoras de um grupo de impressoras;
  - Deve permitir a utilização de recurso de *pull printing*, *find me* ou *followme*, possibilitando que o trabalho de impressão fique retido e possa ser liberado apenas após o fornecimento de credenciais no equipamento.
- Deve contabilizar trabalhos gerados e enviados diretamente da impressora, como impressão via dispositivo USB ou a partir da função copiadora dos equipamentos.
- É esperado que a diferença entre os contadores lógicos do sistema e os físicos retirados nos equipamentos não possuam diferença superior a 5%. Caso isto ocorra, para fins financeiros, serão considerados os contadores físicos.
- O software deve permitir a geração de relatórios que, além de fornecer informações gerenciais sobre o parque de impressão e a respeito das quantidades, data/horário, valores e nomes dos documentos impressos, também possua filtros:
  - por local (conforme cadastrado no sistema);
  - por equipamento;
  - por centro de custo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- por usuário e por grupo de usuários;
- por tamanho de papel;
- por tipo de impressão: monocromática, policromática;
- por modo de impressão: modo econômico, modo normal;
- por sigilo de documento: quantidade de classificadas como sigilosas/confidenciais por usuário.
- Deve permitir acesso a relatórios gerenciais sobre impressões.
- Todo e qualquer valor de licenciamento de solução, caso haja, deverá ser incluída no próprio valor da franquia. Fica vedado portanto a cobrança separada deste tipo de serviço.

#### **Requisitos comuns às impressoras multifuncionais**

- Todos equipamentos multifuncionais devem realizar as funções de impressora, copiadora e digitalizadora.
- Todos os equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows (7, 8, 8.1, 10, 11), GNU Linux e Mac OS.
- Todos os equipamentos devem suportar a função duplex de forma automática, para qualquer uma de suas funções (cópia, digitalização e impressão).
- Para um melhor controle e gerenciamento do serviço de outsourcing de impressão, as impressoras fornecidas para esta prestação do serviço deverão ser preferencialmente do mesmo modelo, padronizado-se assim a instalação nas estações de trabalho, gerenciamento de suprimento de toner e unidade de imagem;
- Deve possuir interface ethernet e USB.
- O equipamento deve suportar o recurso de embarque compatível com o sistema de bilhetagem, recurso que permitirá a monitoria integral das páginas produzidas pelo equipamento em qualquer uma de suas funções.

#### **Requisitos comuns de cópia e digitalização**

- O equipamento deve permitir a digitalização a partir da mesa de vidro e através de alimentador automático de documentos (ADF);
- Digitalizar nos formatos Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format (PDF);
- Permitir o envio de digitalização para e-mail, diretório de rede (SMB/FTP, estação de trabalho e dispositivo externo (USB));
- Deve permitir digitalização personalizada, para geração de documentos multi páginas em um único arquivo;
- Garantir a redução ou ampliação de cópias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

### **Requisitos de capacitação**

- A CONTRATADA deverá promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários/fiscais do contrato) indicados pelos campi/Reitoria do IFRS, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado. O treinamento deverá prever todas as funções necessárias para a operação dos equipamentos, constando no mínimo:
  - Instrução básica de operação dos equipamentos;
  - abastecimento de mídias (papel, envelopes, etiquetas etc);
  - operação dos softwares acessórios;
  - substituição de consumíveis;
  - principais problemas que podem ocorrer no manuseio dos equipamentos;
  - utilização de recursos como alimentadores automáticos ou bandejas manuais;
  - principais mensagens do painel de controle e/ou leds de sinalização para diagnósticos de problemas e/ou avisos.
  - utilização do software de gerenciamento e bilhetagem (destinada à equipe de fiscais técnicos do contrato);
- Prestação de apoio técnico na implantação do sistema até que as premissas básicas de funcionamento da solução sejam atingidas.
- Caso seja requisitado pela gestão do contrato, a contratada deverá treinar facilitadores nos locais de instalação sobre a utilização dos recursos do equipamento. A gestão contratual poderá avaliar o fornecimento de vídeos ou outros formatos de instrução como substitutos dos treinamentos.
- Todos os custos envolvidos na capacitação e treinamento deverão estar incluídos e distribuídos nos preços propostos da franquia.

### **Requisitos Legais**

- O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023 e a outras legislações aplicáveis;

### **Requisitos de assistência técnica, suprimento e manutenção corretiva e preventiva**

- Visando ao devido funcionamento da solução de outsourcing e da não interrupção dos serviços descritos, a contratada deverá prestar assistência técnica,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, do sistema de gerenciamento e de contabilização.

- A contratada deve disponibilizar à contratante um canal de atendimento via e-mail, sistema de helpdesk, telefone ou outro em dias e horários comerciais.
- Os chamados devem ser registrados com número de protocolo para fácil identificação do atendimento e sua situação atual.
- Quando requerido for, a contratada deverá fornecer relatório detalhado dos atendimentos realizados nos quais constem protocolo, data de abertura, data de solução, equipamento e descritivo das atividades realizadas, no mínimo.
- Não deve haver mão de obra exclusiva e específica para este contrato, portanto quaisquer encargos, tributos ou outros que caracterizem este tipo de atividade são de inteira responsabilidade da contratada.
- A contratada deve disponibilizar profissionais com capacidade técnica compatível com a atividade a ser realizada.
- Todos os pedidos de atendimento ou correção, aqui nominados como chamados, devem ser registrados e devem observar os atributos de detalhamento, precisão, expressão da verdade e atualização.
- A contratada deve disponibilizar, quando for o caso, equipamento adicional ou substituto, em casos em que a solução definitiva requer tempo maior de resolução do problema. Tal necessidade deve ser informada e aceita pela gestão de contrato.
- Os equipamentos substituídos devem ter características iguais ou superiores àqueles ofertados no certame e devidamente avaliados e aceitos pela equipe de acompanhamento do contrato.
- Se constatada a ocorrência de defeito ou falha, deverão ser executadas todas as instalações, configurações e quaisquer outras atividades necessárias para o completo restabelecimento da solução.
- Toda a logística operacional e de transporte de equipamentos deverá ocorrer sob as expensas da contratada e sob sua inteira responsabilidade.
- Um chamado será dado como concluído ao término do trabalho realizado pela empresa, com a solução integral do problema apresentado no chamado, mediante ateste e concordância do fiscal técnico.
- As atividades de manutenção preventivas deverão obedecer às recomendações do fabricante ou respeitando-se uma periodicidade de 6 meses ou ainda quando for requisitada pela contratante, observando-se atividades como:
  - limpeza e lubrificação;
  - ajustes e regulagens de qualquer acionador mecânico;
  - substituição de peças desgastadas ou defeituosas;
  - instalação e atualização de software e firmwares.
- A contratante poderá realizar a substituição dos suprimentos, consumíveis e insumos (toner originais ou certificados pelo fabricante e unidade de imagem)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

fornecidos pela contratada; nesse caso, a contratada deverá garantir o treinamento das funções inerentes à substituição à equipe da contratante.

- A contratada deverá atuar frequentemente com a monitoria da vida útil de suprimentos, consumíveis e insumos de forma a prever e planejar a remessa antecipada desses, evitando-se a interrupção dos serviços.
- A contratada deverá fornecer suprimentos novos, não remanufaturados, e manter um estoque de segurança para que seja mantido o serviço de reprografia no Instituto até a chegada de novos suprimentos;
- A contratada ficará responsável pelo recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como de resíduos de manutenção e limpeza de equipamentos, que deverão ser tratados segundo a legislação ambiental vigente e melhores práticas.
- Quaisquer alegações da contratada contra as instalações prediais (ambiente, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (que faz referência ao mau uso ou má operação do equipamento) devem ser comprovadas tecnicamente por meio de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Estes deverão ser homologados e reconhecidos pela contratante.
  - Caso documentos desta natureza não sejam apresentados, a contratada deverá prosseguir com o atendimento, não serão admitidas suposições técnicas sem fundamentação e alegações baseadas em relatos de terceiros.

#### **Requisitos temporais**

- Como definição de hora útil, será considerado o período de segunda à sexta-feira das 07:30 às 12h e de 13:30 às 18h, horário local, considerando-se feriados locais de cada unidade e os feriados nacionais.
- Prazos de atendimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva:
  - O registro de um chamado, o que abarca o primeiro atendimento e o fornecimento de um número de protocolo, deve ocorrer em até 12 horas após o comunicado, através do método de comunicação disponível.
  - O atendimento de uma manutenção corretiva deverá ocorrer em até 36 horas após o registro do chamado.
  - A conclusão de um atendimento de manutenção corretiva não deve ser superior a 72 horas após o registro do chamado.
  - Caso seja necessário prazo superior, um equipamento ou solução alternativa deve ser fornecido.
  - Manutenções preventivas ou o fornecimento de insumos, suprimentos ou consumíveis deverão ser solucionados em um prazo máximo de 96 horas.
  - Caso um equipamento apresente 3 vezes consecutivamente o mesmo problema em um prazo inferior a 30 dias ou 10 vezes defeitos distintos, um equipamento adicional ou substitutivo deve ser disponibilizado em até 15 dias corridos, caso haja manifesto da contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- Toda movimentação (troca de ambiente) de um equipamento deve ser realizada em até 96 horas após a solicitação ou pela contratante, mediante autorização da contratada.
- O prazo de fornecimento ou substituição de peças poderá ser ampliado em casos excepcionais que envolvam indisponibilidade de peças ou outros insumos, desde que a contratada manifeste formalmente a situação.

#### **Requisitos de segurança e privacidade**

- A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que registra o comprometimento formal da contratada em cumprir as condições estabelecidas relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas.
- Aos colaboradores da contratada que realizarão os serviços e que terão acesso físico à instituição, é exigido que se mantenha a confidencialidade das informações, sejam estes procedimentos internos, senhas, registros fotográficos ou qualquer outro artefato que exponha ou torne vulnerável às instalações de TIC da contratante.
- Os colaboradores devem ainda assinar o Termo de Ciência, que registra o conhecimento do Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- A contratada deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela contratante durante a realização de atividades vinculadas à contratação.

#### **Requisitos sociais, ambientais e culturais**

- A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os insumos e suprimentos necessários à prestação dos serviços.
- Deve-se observar ainda todos os requisitos de sustentabilidade descritos na seção relacionada.
- A contratada deverá comprovar, quando solicitada pela contratante, que o descarte dos materiais poluidores está sendo feito de maneira ambientalmente correta.
- Os equipamentos devem possuir manuais e guias de instalação atualizados em português do Brasil ou em inglês em mídia física ou digital.

#### **Requisitos de Implantação**

- Cabe à contratante a indicação do melhor lugar para a instalação das impressoras multifuncionais necessárias para a execução do serviço. Os equipamentos e insumos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos e insumos usados, remanufaturados ou de demonstração.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### **Requisitos de Capacitação Profissional**

- Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

- A execução dos serviços, uma vez implementada, deverá ocorrer (estar disponível ininterruptamente) 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências de segunda-feira a sexta-feira, de 8h a 18h, da seguinte forma:
  - Com funcionamento 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.
  - A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
  - Deverão ser observados todos os requisitos de assistência técnica e requisitos temporais do presente termo de referência.

#### **Requisitos De Acessibilidade Dos Equipamentos**

- Os equipamentos disponíveis devem apresentar acessibilidade e mobilidade, bem como as adaptações necessárias, com fulcro principalmente no art. 23, parágrafo único, da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências
- Deve-se avaliar a disponibilização de impressora específica para usuários internos com deficiência quanto à mobilidade;
- Deve-se avaliar a disponibilização de impressora específica para usuários internos com deficiência quanto à mobilidade;
- Caberá a contratante avaliar a necessidade de adaptação ou aquisição de móveis específicos com requisitos de acessibilidade em locais com acesso à impressão por usuários com deficiência quanto à mobilidade;
- Todos estes atendimentos serão acompanhados por um representante da Contratante, que ficará responsável pela verificação da solução dos problemas e pelo fechamento dos chamados

#### **Requisitos de Vistoria do Ambiente**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- Será aberta a possibilidade de visita técnica para verificação e conhecimento dos ambientes.
- Os agendamentos de vistoria deverão ser previamente acordados com cada unidade do IFRS através de contato telefônico que pode ser encontrado no portal institucional <https://ifrs.edu.br>, uma vez que cada unidade possui horários próprios de funcionamento e de atendimento. Como definição de hora útil, será considerado o período de segunda à sexta-feira das 07:30 às 12h e de 13:30 às 18h, horário local, considerando-se feriados locais de cada unidade e os feriados nacionais.
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **Requisitos de sustentabilidade**

- Todos os requisitos aqui dispostos decorrem das orientações da Portaria SGD/MGI 370/2023:
  - A contratada deve fornecer equipamentos sustentáveis, comprovados por documento de certificação em atenção ao Decreto no 10240/2020, que estabelece a implementação de um sistema de logística reversa de produtos eletrônicos.
  - A logística reversa é de responsabilidade da contratada, incluindo restos de toner, cartuchos e embalagens, conforme a legislação vigente, como a Lei 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
  - A contratada deverá apresentar semestralmente declaração confirmando o recebimento de cartuchos e toners já utilizados, para fins de reaproveitamento, caso solicitada pela contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- Dado o requisito anterior, a contratada deverá realizar o recolhimento de materiais desta natureza a cada 6 (seis) meses ou quando solicitada pela contratante.

## 7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Solicitou-se às unidades do IFRS participantes no presente processo administrativo que apresentassem a demanda de impressão de páginas de acordo com os tipos de equipamentos que compõem as necessidades tecnológicas e que este dimensionamento atendesse o item 6 da Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023. Anexo a este estudo constarão os documentos apresentados pelos campi e Reitoria para comprovar suas demandas.

Portanto, cada unidade, em conformidade com sua autonomia, apresentou a demanda ciente do seu histórico de consumo e seu planejamento de crescimento, conforme segue:

ALVORADA					
Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
				Multifuncional monocromática tipo I	2
Multifuncional monocromática tipo II	4	1000	4000		
Multifuncional colorida tipo III	1	600	600	600	7200
Multifuncional colorida tipo IV	1	500	500	500	6000
BENTO GONÇALVES					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo I	3	12000	36000	54000	648000
Multifuncional monocromática tipo II	15	1200	18000		
Multifuncional colorida tipo III	2	1300	2600	31200	31200
Multifuncional colorida tipo IV	2	1300	2600	2600	31200
<b>CANOAS</b>					
Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo I	2	16000	32000	38000	456000
Multifuncional monocromática tipo II	6	1000	6000		
Multifuncional colorida tipo IV	1	1000	1000	1000	12000
<b>CAXIAS DO SUL</b>					
Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo I	1	20000	20000	38000	456000
Multifuncional monocromática tipo II	3	6000	18000		
Multifuncional colorida tipo IV	2	1000	2000	2000	24000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

ERECHIM					
Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo II	10	2000	20000	20000	240000
Multifuncional colorida tipo III	1	400	400	400	4800
FARROUPILHA					
Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo I	1	20100	20100	22900	274800
Multifuncional monocromática tipo II	4	700	2800		
Multifuncional colorida tipo III	1	1000	1000	1000	12000
FELIZ					
Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo II	10	2500	25000	25000	300000
Multifuncional colorida tipo IV	1	1000	1000	1000	12000
IBIRUBÁ					
Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Total de Páginas	
				Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo I	1	9000	9000	18000	216000
Multifuncional monocromática tipo II	5	1800	9000		
Multifuncional colorida tipo III	1	600	600	600	7200
<b>OSÓRIO</b>					
Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo I	2	10000	20000	25600	307200
Multifuncional monocromática tipo II	8	700	5600		
Multifuncional colorida tipo IV	1	250	250	250	3000
<b>PORTO ALEGRE</b>					
Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo I	3	4800	14400	27400	328800
Multifuncional monocromática tipo II	10	1300	13000		
Multifuncional colorida tipo III	1	350	350	350	4200
Multifuncional colorida tipo IV	1	50	50	50	600
<b>REITORIA</b>					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo II	8	1500	12000	12000	144000
Multifuncional colorida tipo IV	1	400	400	300	3600
<b>RESTINGA</b>					
Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo II	5	2350	11750	11750	141000
Multifuncional colorida tipo IV	1	195	195	195	2340
<b>ROLANTE</b>					
Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo I	1	12500	12500	14000	168000
Multifuncional monocromática tipo II	2	750	1500		
<b>SERTÃO</b>					
Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Multifuncional monocromática tipo I	2	10000	20000	32600	391200
Multifuncional monocromática tipo II	14	900	12600		

**VACARIA**

Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo II	5	2.500	12500	12500	150000
Multifuncional colorida tipo III	1	300	300	300	3600

**VERANÓPOLIS**

Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo II	3	4500	13500	13500	162000

**VIAMÃO**

Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo I	2	12000	24000	36000	432000
Multifuncional monocromática tipo II	4	3000	12000		
Multifuncional colorida tipo IV	1	200	200	200	2400



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

#### ESCRITÓRIO DE PROJETOS PORTO ALEGRE

Necessidade Tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de Páginas mono e policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Multifuncional monocromática tipo II	1	1200	1200	1200	14400

## 8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

De acordo o art. 3º da Portaria SGD/MGI no 370, de 8 de março de 2023, o modelo de contratação de serviços de outsourcing de impressão é de utilização obrigatória, afastando a possibilidade de aquisição de equipamentos e seus suprimentos, não se constituindo uma solução viável para a contratação que se pretende realizar também em razão do ônus imposto quanto a necessidade de imobilizar ativos (impressoras), os quais muitas vezes são heterogêneos, de adquirir suprimentos e realizar gastos com manutenção e/ou reposição de equipamentos, assim como de empregar um número considerável de servidores durante todo o processo, ela está cada vez mais em desuso, notadamente por parte da Administração Pública.

Nesse sentido, a terceirização de todo o processo de impressões, cópias e digitalizações tem se configurado não apenas como uma alternativa viável, mas, sobretudo, vantajosa, sendo recomendada aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) por parte da Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP).

Ao instituir o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, a Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023 apresenta três modalidades de serviços de outsourcing de impressão:

**Modalidade Franquia Mensal:** consiste na fixação de um valor fixo que abrange o fornecimento do equipamento (impressoras) e uma quantidade mínima de páginas sendo cobrado o excedente quando ultrapassada a franquia. Neste modelo, a remuneração é baseada em um valor mensal fixo que dará direito a uma quantidade limitada de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

impressões, e caso haja necessidade de mais impressões, paga-se por impressões excedentes.

**Modalidade Sem Franquia:** consiste na prestação de todos os serviços que caracterizam o outsourcing de impressão como fornecimento dos equipamentos, prestação dos serviços de suporte, manutenção e reposição de insumos, mas utilizando como modelo de pagamento a quantidade de página impressa. Ou seja, neste modelo, a remuneração é baseada em valores mensais variados, exclusivamente sobre a quantidade de impressões.

**Modalidade fornecimento de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas:** consiste na prestação dos serviços previstos de outsourcing de impressão considerando o pagamento fixo mensal por equipamento fornecido além do pagamento por página impressa. Neste modelo, a remuneração é baseada em um valor fixo atrelado a quantidade de equipamentos contratados adicionado a um valor variável atrelado à quantidade de impressões realizadas por cada equipamento.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Outsourcing de impressão com Franquia Mensal mais Excedente - Cobrança por franquia de páginas mais excedente.
2	Outsourcing de impressão sem franquia - Cobrança apenas por custo unitário de página
3	Outsourcing de impressão na modalidade híbrida - Cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa

## 9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

### Solução 1 - Outsourcing de impressão com Franquia Mensal mais Excedente

Contratação na modalidade franquia de páginas, com pagamento adicional pelas páginas excedentes. Nesta modalidade, é previsto o pagamento de uma franquia mínima mensal de páginas impressas por equipamento, além do pagamento pelas páginas impressas que excederem a franquia mensal. Além disso, a cada 6 (seis) meses de contrato deve haver uma compensação de páginas não utilizadas na franquia. Ao focar a estratégia de contratação no quantitativo de folhas impressas, relativiza-se a personificação dos equipamentos, diminuindo a quantidade de equipamentos disponibilizados.

De acordo com a Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, a modalidade franquia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

mensal mais excedente apresenta as seguintes vantagens:

- a) Foco maior na produtividade dos equipamentos;
- b) Controle mais eficaz sobre a quantidade de equipamentos e páginas impressas;
- c) Suporte, insumos e peças ficam por conta da contratada;
- d) Em geral, é fácil obter preços públicos para pesquisa de preços;
- e) Não há custo separado para locação de equipamento (mais flexibilidade);
- f) O valor fixo (franquia) já possui uma quantidade mínima de impressões associada;
- g) O valor da página excedente é sempre inferior ao valor da página dentro da franquia; e
- h) Modalidade em que o valor pago é o que mais se aproxima do efetivamente realizado (por meio da compensação semestral).

Como pontos desfavoráveis do modelo pode-se apontar a dificuldade imposta pela necessidade de gestão das páginas impressas e a maior complexidade de seu planejamento em órgãos/entidades que não possuam histórico de consumo anterior.

### **Solução 2 - Outsourcing de impressão sem franquia de páginas**

De acordo com a Portaria SGD/MGI n 3º70, de 8 de março de 2023, haja vista os entraves que serão apontados a seguir, a presente modalidade deve ser escolhida apenas e situações excepcionais, sendo necessária a apresentação de justificativa e a demonstração, por meio de estudos técnicos, da economicidade quando comparada a outras modalidades de outsourcing de impressão.

Os obstáculos impostos ao modelo advém das seguintes situações:

- a) Dificuldade com sazonalidade – apesar de ser uma modalidade viável, conforme pesquisa de preço em anexo, em que o pagamento se basearia apenas nas impressões a serem realizadas durante a execução do contrato, a existência de inconstância no volume de impressões é um fator dificultador para a contratação e a gestão do futuro contrato.
- b) Custo de impressão mais elevado – uma vez que o pagamento é realizado apenas com base nas impressões, a amortização será no custo da página, tornando o valor por impressão mais elevado comparado às demais soluções.
- c) Risco de repactuações ou reequilíbrio financeiro durante a gestão contratual – devido à sazonalidade, há um risco de o fornecedor não realizar o volume de impressões estimado no contrato, resultando em maior dificuldade em sua gestão a partir dos pedidos de repactuação ou reequilíbrio financeiro.

### **Solução 3 - Outsourcing de impressão na modalidade híbrida**

A modalidade consiste na prestação dos serviços previstos de outsourcing de impressão considerando o pagamento fixo mensal por equipamento fornecido (incluindo os serviços agregados de manutenção, suporte e troca de insumos), além do pagamento por página



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

impressa.

Assim como no modelo de cobrança apenas por custo unitário de página (sem franquia), aqui há uma maior facilidade de gestão das páginas impressas quando comparado com a modalidade de franquia mais excedente, entretanto, há também as seguintes desvantagens:

- a) Falsa sensação de pagar apenas pelo que é impresso (desconsiderando o custo com a locação);
- b) Ociosidade ou baixa produtividade dos equipamentos não são questionadas durante a execução do contrato;
- c) O custo fixo da locação pode ser encarado como equivalente a uma franquia = 0;
- d) Maior dificuldade em devolver equipamentos ociosos durante a gestão contratual;
- e) Em geral se desconhece o real valor da página impressa;

O quadro seguinte compara alguns requisitos entre as Soluções identificadas:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é composta por software livre ou software público?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x

## 10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Considerando as orientações da Portaria SGD/MGI nº 370, de 08 de março de 2023 e a análise comparativa no item 09, as soluções abaixo foram consideradas inviáveis:

Solução 2: **Outsourcing de impressão sem franquia de páginas:** A modalidade de Contratação do serviço de outsourcing de impressão: "cobrança apenas por custo unitário de página (sem franquia)" é considerada viável quando há um alto volume de impressões mensais, com baixa sazonalidade entre os meses (volume constante durante os meses do contrato), conforme Portaria SGD /MGI nº 370, de 08 de março de 2023. Entretanto, com base nas avaliações das estimativas mensais de consumo, correspondentes a cada categoria de equipamento, pode-se afirmar que o IFRS, com suas atividades primordiais centradas no ensino, na pesquisa e na extensão, não adota um padrão de consumo linear. Isso se deve ao fato de que a instituição passa por períodos de intensificação, que variam de acordo com as flutuações nas demandas institucionais ao longo do ano. Um exemplo disso é o aumento expressivo no volume de impressões durante os meses de avaliações dos cursos. Por essa razão, diante da existência de picos de impressão em determinados meses ao longo do ano, podemos constatar que essa modalidade não se aplica ao IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

**Solução 3 - Outsourcing de impressão na modalidade híbrida:** Conforme Portaria SGD/MGI nº 370, de 08 de março de 2023, o custo real da página aumenta, ao se imprimir menos do que foi planejado, assim, como o IFRS não adota um padrão de consumo linear, diante da existência de picos de impressão em determinados meses ao longo do ano, podemos constatar que essa modalidade também não se aplica ao IFRS.

## 11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções que foram identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade (Total Cost Ownership – TCO). Portanto, a análise comparativa de custos não é aplicável, uma vez que existe apenas uma solução viável que é a "Contratação do serviço de outsourcing de impressão: Franquia mensal de páginas mais excedente", conforme detalhado nos itens 09 e 10 deste Estudo.

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A solução que melhor atende a demanda institucional, técnica, funcionalmente e economicamente, é a contratação do serviço de outsourcing de impressão, modalidade com franquia de páginas mais excedentes, a ser efetuada por meio de pregão eletrônico, vez que os custos com aquisição e manutenção de impressoras são elevados.

A solução deve incluir a instalação de software de gerenciamento para monitoramento e tarifação/bilhetagem; a assistência técnica de manutenção preventiva/corretiva; e a reposição de insumos/peças/suprimentos, exceto papel.

## 13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Definida a melhor solução para atendimento da necessidade de negócio, organizou-se a demanda apresentada pelas unidades do IFRS em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, mais especificamente o subitem 5.2.6, transcrito abaixo:

5.2.6. Cálculo de franquia de páginas:

(...)

b) A franquia deve ser estabelecida em 60% (sessenta por cento) do consumo mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

estimado por tipo de equipamento.

Dessa forma, para cada unidade do IFRS haverá um item, que corresponderá à respectiva necessidade, ou seja, a contratação de “Serviço de Outsourcing de Impressão”. Para cada um dos itens haverá subitens adequados à demanda da unidade, por meio dos quais será possível detalhar a composição do preço mensal do serviço e, por consequência, o valor total do contrato. Os subitens possíveis para o atendimento da necessidade são:

- i) Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I: compreende a demanda da unidade para impressão simples A4 monocromática referente à necessidade tecnológica do Tipo I, respeitando a quantidade de equipamentos solicitada, cuja demanda de páginas foi ajustada a 60% para composição da franquía mínima para o respectivo tipo de equipamento;
- ii) Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II: compreende a demanda da unidade para impressão simples A4 monocromática referente à necessidade tecnológica do Tipo II, respeitando a quantidade de equipamentos solicitada, cuja demanda de páginas foi ajustada a 60% para composição da franquía mínima para o respectivo tipo de equipamento;
- iii) Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III: compreende a demanda da unidade para impressão simples A4 policromática referente à necessidade tecnológica do Tipo III, respeitando a quantidade de equipamentos solicitada, cuja demanda de páginas foi ajustada a 60% para composição da franquía mínima para o respectivo tipo de equipamento;
- iii) Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV: compreende a demanda da unidade para impressão simples A3 policromática referente à necessidade tecnológica do Tipo IV, respeitando a quantidade de equipamentos solicitada, cuja demanda de páginas foi ajustada a 60% para composição da franquía mínima para o respectivo tipo de equipamento;
- iv) Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II: compreende o somatório da outra parte necessária à integralização da demanda da unidade de que tratam os itens i) e ii), ou seja, 40% do quantitativo de páginas para impressão simples A4 monocromática, para composição e estimativa dos valores de Excedente para o respectivo tipo de impressão;
- v) Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III: compreende a outra parte necessária à integralização da demanda da unidade de que trata o item iii), ou seja, 40% do quantitativo de páginas para impressão simples A4 policromática, para composição e estimativa dos valores de Excedente para o respectivo tipo de impressão.
- vi) Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV: compreende a outra parte necessária à integralização da demanda da unidade de que trata o item iii), ou seja, 40% do quantitativo de páginas para impressão simples A3 policromática, para composição e estimativa dos valores de Excedente para o respectivo tipo de impressão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Com a situação descrita acima, foi possível atender a outra recomendação da Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, transcrita a seguir.

5.2.7. Recomenda-se a especificação de compensação semestral de franquia e o detalhamento de sua efetivação durante a vigência do contrato:

(...)

b) Para o valor unitário de página excedente é recomendado que haja apenas um valor unitário único por tipo de impressão (monocromática e policromática) e por tamanho de papel, que deve ser inferior ao menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal. Como a amortização já ocorreu no custo da página impressa dentro da franquia, não há justificativa para que o custo da página excedente à franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia. Geralmente este valor do excedente tem variado entre 33% a 80% do valor cobrado pela página impressa dentro da franquia, nas contratações de outsourcing com a Administração Pública.

Após definida como deverá ser apresentada a demanda das unidades do IFRS às empresas licitantes, a fim de estimar o custo da contratação, realizou-se a pesquisa de preços combinando-se os parâmetros I e IV dispostos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O relatório de cotação obtido na ferramenta Pesquisa de Preços do sistema Compras.gov.br e os orçamentos recebidos dos fornecedores até a finalização deste documento integram o presente processo administrativo e compõem a base de cálculo para a média simples, que corresponde aos valores estimados nas planilhas de composição de preços apresentadas a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

### GRUPO 1 – REITORIA

CNPJ: 10.637.926/0001-46

Rua General Osório, 348 – Centro - Bento Gonçalves/RS 95700-086. Telefone: (54) 3449-3300

#### Serviço de *Outsourcing* de Impressão - Reitoria

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	8	900	7.200	432.000	R\$ 0,37	R\$ 2.664,00	R\$ 159.840,00
2	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	240	240	14.400	R\$ 4,78	R\$ 1.147,20	R\$ 68.832,00
3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	4.800	288.000	R\$ 0,11	R\$ 528,00	R\$ 31.680,00
4	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	160	9.600	R\$ 0,96	R\$ 153,60	R\$ 9.216,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 4.492,80</b>	<b>R\$ 269.568,00</b>

### GRUPO 2 – ALVORADA

CNPJ: 10.637.926/0016-22

Rua Professor Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes - Alvorada/RS 94834-413 Telefone: (51) 3483-9102

#### Serviço de *Outsourcing* de Impressão - Campus Alvorada

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

5	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	6.000	12.000	720.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00	R\$ 223.200,00
6	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	4	600	2.400	144.000	R\$ 0,47	R\$ 1.128,00	R\$ 67.680,00
7	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	360	360	21.600	R\$ 1,20	R\$ 432,00	R\$ 25.920,00
8	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	300	300	18.000	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00	R\$ 78.480,00
9	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	9.600	576.000	R\$ 0,11	R\$ 1.056,00	R\$ 63.360,00
10	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	240	14.400	R\$ 0,46	R\$ 110,40	R\$ 6.624,00
11	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	200	12.000	R\$ 0,96	R\$ 192,00	R\$ 11.520,00
TOTAL									R\$ 7.946,40	R\$ 476.784,00

**GRUPO 3 – BENTO GONÇALVES**

CNPJ: 10.637.926/0002-27

Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia - Bento Gonçalves/RS 95700-206 Telefone: (54) 3455-3290

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Bento Gonçalves**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento	Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
------	-------------------	--------	------------	-------------	-----------------------------	------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

				Qtd.	Impressões por mês					
								Unitário	Total mensal	Total 60 meses
12	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	3	7.200	21.600	1.296.000	R\$ 0,31	R\$ 6.696,00	R\$ 401.760,00
13	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	15	720	10.800	648.000	R\$ 0,40	R\$ 4.320,00	R\$ 259.200,00
14	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	2	780	1.560	93.600	R\$ 1,02	R\$ 1.591,20	R\$ 95.472,00
15	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	2	780	1.560	93.600	R\$ 2,63	R\$ 4.102,80	R\$ 246.168,00
16	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	21.600	1.296.000	R\$ 0,11	R\$ 2.376,00	R\$ 142.560,00
17	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	1.040	62.400	R\$ 0,46	R\$ 478,40	R\$ 28.704,00
18	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	1.040	62.400	R\$ 0,96	R\$ 998,40	R\$ 59.904,00
TOTAL									R\$ 20.562,80	R\$ 1.233.768,00

**GRUPO 4 – CANOAS**

CNPJ: 10.637.926/0006-50

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 – A – Bairro Igara III - Canoas/RS 92412-240 Telefone: (51) 3415-8204

Serviço de *Outsourcing* de Impressão - *Campus Canoas*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
19	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	9.600	19.200	1.152.000	R\$ 0,38	R\$ 7.296,00	R\$ 437.760,00
20	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	6	600	3.600	216.000	R\$ 0,43	R\$ 1.548,00	R\$ 92.880,00
21	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	600	600	36.000	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00	R\$ 105.120,00
22	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	15.200	912.000	R\$ 0,11	R\$ 1.672,00	R\$ 100.320,00
23	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	400	24.000	R\$ 0,96	R\$ 384,00	R\$ 23.040,00
TOTAL								R\$ 12.652,00	R\$ 759.120,00	

**GRUPO 5 – CAXIAS DO SUL**

CNPJ: 10.637.926/0010-37

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima - Caxias do Sul/RS 95043-700 Telefone: (54) 3204-2122

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Caxias do Sul**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
24	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática -	26573	PAG/MÊS	1	12.000	12.000	720.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00	R\$ 216.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Farroupilha

	Equipamento Tipo I									
25	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	3	3.600	10.800	648.000	R\$ 0,32	R\$ 3.456,00	R\$ 207.360,00
26	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	2	600	1.200	72.000	R\$ 2,92	R\$ 3.504,00	R\$ 210.240,00
27	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	15.200	912.000	R\$ 0,11	R\$ 1.672,00	R\$ 100.320,00
28	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	800	48.000	R\$ 0,96	R\$ 768,00	R\$ 46.080,00
<b>TOTAL</b>									R\$ 13.000,00	R\$ 780.000,00

**GRUPO 6 – ERECHIM**

CNPJ: 10.637.926/0009-01

Av. José Oscar Salazar, 879 - Bairro Três Vendas - Erechim/RS 99713-042 Telefone: (54) 3321-7518

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Erechim**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
29	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	10	1.200	12.000	720.000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00	R\$ 273.600,00
30	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	240	240	14.400	R\$ 1,38	R\$ 331,20	R\$ 19.872,00
31	Excedente - Impressão simples A4	26654	Página	N/A	N/A	8.000	480.000	R\$ 0,11	R\$ 880,00	R\$ 52.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	monocromática - Equipamento Tipo II									
32	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	160	9.600	R\$ 0,46	R\$ 73,60	R\$ 4.416,00
TOTAL									R\$ 5.844,80	R\$ 350.688,00

**GRUPO 7 - FARROUPILHA**

CNPJ: 10.637.926/0011-18

Avenida São Vicente, 785 - Cinquentenário- Farroupilha/RS 95174-274 Telefone: (54) 3260-2400

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Farroupilha**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
33	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	1	12.060	12.060	723.600	R\$ 0,30	R\$ 3.618,00	R\$ 217.080,00
34	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	4	420	1.680	100.800	R\$ 0,54	R\$ 907,20	R\$ 54.432,00
35	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	600	600	36.000	R\$ 1,04	R\$ 624,00	R\$ 37.440,00
36	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	9.160	549.600	R\$ 0,11	R\$ 1.007,60	R\$ 60.456,00
37	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	400	24.000	R\$ 0,46	R\$ 184,00	R\$ 11.040,00
TOTAL									R\$ 6.340,80	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

380.448,00

### GRUPO 8- FELIZ

CNPJ: 10.637.926/0013-80

Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica - Feliz/RS 95770-000 Telefone: (51) 3637-4418

#### Serviço de *Outsourcing* de Impressão - *Campus Feliz*

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
38	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	10	1.500	15.000	900.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00	R\$ 324.000,00
39	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	600	600	36.000	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00	R\$ 105.120,00
40	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	10.000	600.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00	R\$ 66.000,00
41	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	400	24.000	R\$ 0,96	R\$ 384,00	R\$ 23.040,00
TOTAL									R\$ 8.636,00	R\$ 518.160,00

### GRUPO 9 - IBIRUBÁ

CNPJ: 10.637.926/0012-07

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 –Bairro Esperança - Ibirubá/RS 98200-000 Telefone: (54) 3324-8100 / 3324-8123 / 3324-8155

#### Serviço de *Outsourcing* de Impressão - *Campus Ibirubá*

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

								Unitário	Total mensal	Total 60 meses
42	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	1	5.400	5.400	324.000	R\$ 0,32	R\$ 1.728,00	R\$ 103.680,00
43	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	5	1.080	5.400	324.000	R\$ 0,39	R\$ 2.106,00	R\$ 126.360,00
44	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	360	360	21.600	R\$ 0,86	R\$ 309,60	R\$ 18.576,00
45	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	7.200	432.000	R\$ 0,11	R\$ 792,00	R\$ 47.520,00
46	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	240	14.400	R\$ 0,46	R\$ 110,40	R\$ 6.624,00
TOTAL									R\$ 5.046,00	R\$ 302.760,00

**GRUPO 10 - OSÓRIO**

CNPJ: 10.637.926/0007-31

Rua Santos Dumont, 2127, Albatroz - Osório/RS 95520-000 Telefone: (51) 3601-3514 / (51) 3601-3500

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Osório**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
47	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	6.000	12.000	720.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00	R\$ 223.200,00
48	Franquia mínima - Impressão	26573	PAG/MÊS	8	420	3.360	201.600	R\$ 0,54	R\$ 1.814,40	R\$ 108.864,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Farroupilha

	simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II									
49	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	150	150	9.000	R\$ 6,64	R\$ 996,00	R\$ 59.760,00
50	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	10.240	614.400	R\$ 0,11	R\$ 1.126,40	R\$ 67.584,00
51	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	100	6.000	R\$ 0,96	R\$ 96,00	R\$ 5.760,00
<b>TOTAL</b>									R\$ 7.752,80	R\$ 465.168,00

**GRUPO 11 – PORTO ALEGRE**

CNPJ: 10.637.926/0003-08

Rua Cel. Vicente, 281 – Centro - Porto Alegre/RS 90030-041 Telefone: (51) 3930-6031

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Porto Alegre**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
52	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	3	2.880	8.640	518.400	R\$ 0,34	R\$ 2.937,60	R\$ 176.256,00
53	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	10	780	7.800	468.000	R\$ 0,43	R\$ 3.354,00	R\$ 201.240,00
54	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	210	210	12.600	R\$ 1,47	R\$ 308,70	R\$ 18.522,00





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Farroupilha

55	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	30	30	1.800	R\$ 26,47	R\$ 794,10	R\$ 47.646,00
56	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	10.960	657.600	R\$ 0,11	R\$ 1.205,60	R\$ 72.336,00
57	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	140	8.400	R\$ 0,46	R\$ 64,40	R\$ 3.864,00
58	Excedente - Impressão simples 34 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	20	1.200	R\$ 0,96	R\$ 19,20	R\$ 1.152,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 8.683,60</b>	<b>R\$ 521.016,00</b>

**GRUPO 12 - RESTINGA**

CNPJ: 10.637.926/0008-12

Rua Alberto Hoffmann, 285, Bairro Restinga - Porto Alegre/RS. 91791-508 Telefone: (51) 3247-8402

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Restinga**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
59	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	5	1.410	7.050	423.000	R\$ 0,37	R\$ 2.608,50	R\$ 156.510,00
60	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	PAG/MÊS	1	117	117	7.020	R\$ 8,03	R\$ 939,51	R\$ 56.370,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

61	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	4.700	282.000	R\$ 0,11	R\$ 517,00	R\$ 31.020,00
62	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	78	4.680	R\$ 0,96	R\$ 74,88	R\$ 4.492,80
TOTAL									R\$ 4.139,89	R\$ 248.393,40

**GRUPO 13 - ROLANTE**

CNPJ: 10.637.926/0015-41

Rodovia RS-239, Km 68, Nº 3505 (Estrada Taquara/Rolante) - Rolante/RS 95690-000 Telefone: (51) 3547.9601

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Rolante**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
63	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	1	7.500	7.500	450.000	R\$ 0,31	R\$ 2.325,00	R\$ 139.500,00
64	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	2	450	900	54.000	R\$ 0,53	R\$ 477,00	R\$ 28.620,00
65	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	5.600	336.000	R\$ 0,11	R\$ 616,00	R\$ 36.960,00
TOTAL									R\$ 3.418,00	R\$ 205.080,00

**GRUPO 14 - SERTÃO**

CNPJ: 10.637.926/0004-99

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Englert - Sertão/RS 99170-000 Telefone: (54) 3345-8099

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Sertão**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
66	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	6.000	12.000	720.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00	R\$ 223.200,00
67	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	14	540	7.560	453.600	R\$ 0,49	R\$ 3.704,40	R\$ 222.264,00
68	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	13.040	782.400	R\$ 0,11	R\$ 1.434,40	R\$ 86.064,00
TOTAL									R\$ 8.858,80	R\$ 531.528,00

**GRUPO 15 - VACARIA**

CNPJ: 10.637.926/0014-60

Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061 - Área Rural - Vacaria/RS 95219-899 Telefone: (54) 3231-7400

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Vacaria**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
69	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	5	1.500	7.500	450.000	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00
70	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	180	180	10.800	R\$ 1,57	R\$ 282,60	R\$ 16.956,00
71	Excedente - Impressão simples A4	26654	Página	N/A	N/A	5.000	300.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	monocromática - Equipamentos Tipo I e II									
72	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	120	7.200	R\$ 0,46	R\$ 55,20	R\$ 3.312,00
TOTAL									R\$ 3.587,80	R\$ 215.268,00

**GRUPO 16 -VERANÓPOLIS**

CNPJ: 10.637.926/0001-46

Rodovia BR 470, Km 172 - Comunidade Sapopema - 6500 - Veranópolis -RS 95330-000 Telefone: (54) 3437-2307 / 3437-2306

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Veranópolis**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
73	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	3	2.700	8.100	486.000	R\$ 0,33	R\$ 2.673,00	R\$ 160.380,00
74	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	5.400	324.000	R\$ 0,11	R\$ 594,00	R\$ 35.640,00
TOTAL									R\$ 3.267,00	R\$ 196.020,00

**GRUPO 17 - VIAMÃO**

CNPJ: 10.637.926/0017-03

Avenida Senador Salgado Filho, 7000 - Querência - Viamão -RS 94440-000 Telefone: (51) 99135-4543 / 3320-7124

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Viamão**

	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

75	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	7.200	14.400	864.000	R\$ 0,31	R\$ 4.464,00	R\$ 267.840,00
76	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	4	1.800	7.200	432.000	R\$ 0,35	R\$ 2.520,00	R\$ 151.200,00
77	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	120	120	7.200	R\$ 7,88	R\$ 945,60	R\$ 56.736,00
78	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	14.400	864.000	R\$ 0,11	R\$ 1.584,00	R\$ 95.040,00
79	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	80	4.800	R\$ 0,96	R\$ 76,80	R\$ 4.608,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 9.590,40</b>	<b>R\$ 575.424,00</b>

**GRUPO 18 -ESCRITÓRIO DE PROJETOS EM PORTO ALEGRE**

CNPJ: 10.637.926/0001-46.

Rua Cel. Corte Real, 142 - bairro Petrópolis- Porto Alegre.

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Escritório de Projetos em Porto Alegre**

	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
80	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	1	180	180	10.800	R\$ 0,88	R\$ 158,40	R\$ 9.504,00
81	Excedente - Impressão simples A4 monocromática -	26654	Página	N/A	N/A	120	7.200	R\$ 0,20	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Equipamento Tipo II									
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 182,40</b>	<b>R\$ 10.944,00</b>

<b>O CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 60 MESES</b>	<b>R\$ 8.040.137,40</b>
---	-------------------------

#### 14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela solução “Contratação do serviço de outsourcing de impressão na modalidade Franquia Mensal de Páginas mais Excedente” se deve aos seguintes fatores:

- Trata-se da modalidade da atual contratação da Reitoria e campi do IFRS;
- Trata-se da Modalidade em que o valor pago é o que mais se aproxima do efetivamente realizado (por meio da compensação semestral).
- O valor fixo (franquia) já possui uma quantidade mínima de impressões associada;
- O valor da página excedente é sempre inferior ao valor da página dentro da franquia;
- Não há custo separado para locação de equipamento,
- Controle mais eficaz sobre a quantidade de equipamentos e páginas impressas;
- Ideal para cenários onde há alta sazonalidade no volume de impressões;

Na contratação do serviço de Outsourcing de Impressão estão incluídos o fornecimento e a disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais ou certificados pelo fabricante (exceto papel) e disponibilização de sistema de gerenciamento de ativos e contabilização de páginas impressas, para atender as unidades acadêmicas e administrativas do IFRS. Dessa forma, além das vantagens supramencionadas, essa solução proporcionará:

- Desoneração de recursos humanos da instituição para prestação de serviços de manutenção, os quais não possui especialização técnica para realizar;
- Possibilidade de utilização de equipamentos com tecnologias atualizadas;
- Não há necessidade de desenvolver um sistema próprio para contabilização das impressões;
- Desoneração da área de TI no que diz respeito a instalação e manutenção de software de cada máquina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- Desoneração da área de compras do almoxarifado central, pois necessita adquirir menor diversidade de suprimentos;
- Desoneração de Contratos para conserto dos equipamentos;
- Para esse cenário, não é necessária adequação do ambiente do IFRS para viabilizar a execução contratual.

#### **14.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A recomendação do Tribunal de Contas da União é a realização da licitação por itens, de forma fracionada, sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

A despeito da orientação, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

A licitação será realizada agrupando o objeto na composição de itens com as necessidades de impressão de cada campus/Reitoria, tornando a aquisição coerente tecnicamente e economicamente mais viável.

Se os serviços não fossem agrupados, ter-se-iam empresas distintas executando, ao mesmo tempo, o objeto da licitação. Tal fato poderia gerar atrasos, complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos.

#### **15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de página mais excedente foi escolhida pois vislumbra-se nesta contratação de serviço um modelo eficiente e eficaz de serviços, capaz de atender às demandas de impressão, cópia, digitalização de documentos, através da cessão de equipamentos (comodato) e do fornecimento de suprimentos. Desta forma, atenderá de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.

#### **16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Conforme disposto na Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023 a contratação de Outsourcing de impressão resulta na Desoneração administrativa quanto à gestão patrimonial das impressoras e suprimentos, inclusive com redução de espaço físico para armazenar equipamentos fora de uso (destinados ao descarte), gera maior controle das impressões realizadas e maior capacidade de implementação de políticas de racionalização de gastos com impressões e o pagamento dos serviços prestados é realizado de forma proporcional ao uso dos equipamentos e serviços ao longo do contrato.

## **17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, haja vista que o mesmo modelo de contratação já encontra-se implantado no IFRS, que dispõe da infraestrutura necessária para a execução da mesma.

## **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

### **18.1 JUSTIFICATIVA**

Considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Serviço de Outsourcing de Impressão - Modalidade Franquia Mensal mais excedente, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

## **19. RESPONSÁVEIS**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 152, de 26 de agosto de 2024.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

autoridade máxima da área de TIC.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
<hr/> <p>Hugo André Klauck Docente Matrícula SIAPE: 1330431</p>	<hr/> <p>Anderson França Ferreira Técnico de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 1647385</p>
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
<hr/> <p>Augusto Weiand Técnico de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 2321205</p>	<hr/> <p>Marcio Luiz Tremarim Analista de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 2866507</p>

Farroupilha-RS, 30 de outubro de 2024

## 20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovação do documento e declaração expressa da autoridade máxima da Área de TIC quanto à adequação dos estudos realizados neste artefato aos ditames da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)

---

César Germano Eltz  
Diretor de Tecnologia da Informação  
Matrícula SIAPE: 0356624

Farroupilha, 30 de outubro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

## APÊNDICE II

### Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus XXX/Reitoria, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## **5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **6 – VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **7 – PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: xxxxxxxx</p>

TESTEMUNHAS	
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

## APÊNDICE III

### Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

## TERMO DE CIÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviço de outsourcing de impressão para o IFRS – Reitoria e Campi		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

### 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXXXX>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

## APÊNDICE IV

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

#### DA DEFINIÇÃO

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Este anexo é parte indissociável do Edital do Pregão nº 90031/2024 da UASG 158141 e de seus demais anexos.

#### NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

O gerenciamento dos níveis de serviço perfaz-se no monitoramento, que evidenciará a qualidade e a tendência dos serviços prestados, e no controle, que alinhará a execução dos serviços aos resultados pretendidos, por meio de um conjunto de procedimentos rotineiros e de regras pré estabelecidos neste Termo de Referência.

Os indicadores de Níveis Mínimos de Serviços (NMS) abrange diferentes dimensões de avaliação, com vistas a assegurar a efetiva prestação de serviço com a qualidade esperada. O tipo e grau de exigência dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência são alinhados às necessidades de negócios e aos riscos identificados da contratação, de modo a não comprometer a qualidade dos serviços e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência serão usados como instrumento prático de aferição do cumprimento do alcance dos níveis mínimos de serviço, evidenciando de maneira objetiva e mensurável o desempenho e as tendências de um serviço demandado.

A aferição destes indicadores será por meio de ferramenta automatizada que não esteja sob gestão da contratada, otimizando a rotina da fiscalização e gestão do contrato e fazendo com que as informações e erros não passem despercebidos, pois é vedada a aferição baseada exclusivamente em relatório ou outro artefato produzido pela própria contratada nos termos do item 12.6 da Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023.

Os indicadores consideram as necessidades de negócio, riscos e criticidades dos serviços, contemplando os indicadores de Tempo de Atendimento Técnico (ITAT), Substituição de Equipamentos (ISE) e de Troca por Reincidência de Defeitos (ITRD) conforme a seguir:

a) Indicador de Atendimento Técnico (ITAT) com o objetivo de aferir o tempo de resposta da contratada após abertura de um chamado de incidente

Indicador de Atendimento Técnico (ITAT)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir a tempestiva resolução de problemas técnicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Meta a cumprir	Monitorar o tempo de resposta aos chamados técnicos para resolução de problemas relacionados à prestação do serviço contratado. As metas de atendimento devem observar os prazos definidos por categoria ou tipo de serviço conforme previsto na seção de requisitos temporais do Termo de Referência.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	Para cada chamado aberto, será contabilizado o prazo de atendimento efetivo em relação ao prazo previsto.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$TAT = Pmp - Par$ Pmp = Prazo máximo previsto no Termo de Referência para atendimento técnico contabilizado em horas. Par = Prazo de atendimento realizado contabilizado em horas.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	Data de emissão da Ordem de Serviço
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Atraso de até 1 (uma) hora útil: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. Atrasos de 1 (uma) a 3 (três) horas úteis: Glosa de 1,5% do valor faturado no mês da ocorrência. Atrasos de 3 (três) a 5 (cinco) horas úteis: Glosa de 2,5% do valor faturado no mês da ocorrência. Atrasos superiores a 5 (cinco) horas úteis: Glosa de 5% do valor faturado no mês da ocorrência.

b) Indicador de Substituição de Equipamentos (ISE) com o objetivo de aferir o tempo de resposta da contratada após a abertura de um chamado de manutenção e/ou substituição de equipamento

Indicador de Substituição de Equipamentos (ISE)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade dos trabalhos em situações de falhas nos equipamentos que exijam manutenção.
Meta a cumprir	Monitorar o tempo de resposta da contratada nas situações de substituição do equipamento em caráter provisório ou definitivo.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	Devem ser realizados levantamentos mensais verificando-se os tempos das substituições dos equipamentos.
Periodicidade	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Mecanismo de Cálculo (métrica)	$ISE = Pmp - Pr$ Pmp = Prazo máximo previsto no Termo de Referência para troca dos equipamentos. Pr = Prazo realizado de troca.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	Data de emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Atraso de até 1 (uma) hora útil: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. Atrasos de 1 (uma) a 3 (três) horas úteis: Glosa de 1,5% do valor faturado no mês da ocorrência. Atrasos de 3 (três) a 5 (cinco) horas úteis: Glosa de 2,5% do valor faturado no mês da ocorrência. Atrasos superiores a 5 (cinco) horas úteis: Glosa de 5% do valor faturado no mês da ocorrência.

c) Indicador de Troca por Reincidência de Defeitos (ITRD): objetivo de aferir a quantidade de troca de equipamentos por reincidência de defeitos

Indicador de Troca por Reincidência de Defeitos (ITRD)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Incentivar o fornecimento de equipamentos com qualidade mínima esperada com vistas a evitar a indisponibilidade frequente de equipamentos.
Meta a cumprir	Monitorar a quantidade de trocas em virtude de defeitos de mesma natureza.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	Devem ser realizados levantamentos mensais verificando-se a quantidade de trocas em função de defeitos.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$ITRD = QR / QT$ ITRD = Indicador de quantidade de trocas em função de reincidências de defeitos em relação a quantidade total de trocas realizadas no período de aferição. QR: quantidade de trocas realizadas em função de reincidência de defeitos de mesma natureza. QT: quantidade total de trocas realizadas no período de aferição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	Data de emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	ITRD = 1: Não haverá glosa ITRD >1: Glosa de 1,0 % do valor faturado no mês da ocorrência, por ocorrência.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº 23364.000595/2024-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO SUL (IFRS) E  
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, com sede na rua General Osório. 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46 ....., na cidade de ..... /Estado ...., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2024..
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de dois meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dois meses.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência:**
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 12.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 12.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.
- 12.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 12.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 12.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 12.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5.% (zero vírgula cinco. por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90 (noventa)** dias;
- (2) Moratória de **0,5 (zero vírgula cinco por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **30 (trinta)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **0,5% a 30 %** do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **0,5% a 30 %** do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% a 30 %** do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% a 30 %** do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024**

**A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa e deverá conter carimbo e assinatura do responsável.**

**Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

**2. DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

**3. OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de *outsourcing* de impressão para o IFRS - Reitoria e *Campi*.

**4. ESCLARECIMENTOS QUANTO À PROPOSTA**

Nos preços indicados estão inclusos, além dos materiais, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Dessa forma, o valor unitário da cópia/impressão servirá de base para todos os cálculos, sendo que nele estarão inclusos todos os custos com assistência técnica, fornecimento de todas as peças e materiais de consumo, suprimentos (**excetuando-se o papel**), serviço de instalação e reinstalação, frete, manutenção, componentes de reposição, material necessário à limpeza e lubrificação dos equipamentos, software de controle de bilhetagem, etc.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por ..... (no mínimo 60) dias, a contar desta data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*

## **5. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

**GRUPO 1 – REITORIA**

CNPJ: 10.637.926/0001-46

Rua General Osório, 348 – Centro - Bento Gonçalves/RS 95700-086. Telefone: (54) 3449-3300

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Reitoria**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	8	900	7.200	432.000	R\$	R\$	R\$
2	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	240	240	14.400	R\$	R\$	R\$
3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	4.800	288.000	R\$	R\$	R\$
4	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	160	9.600	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

**GRUPO 2 – ALVORADA**

CNPJ: 10.637.926/0016-22

Rua Professor Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes - Alvorada/RS 94834-413 Telefone: (51) 3483-9102

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Alvorada**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
5	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	6.000	12.000	720.000	R\$	R\$	R\$
6	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	4	600	2.400	144.000	R\$	R\$	R\$
7	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	360	360	21.600	R\$	R\$	R\$
8	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	300	300	18.000	R\$	R\$	R\$
9	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	9.600	576.000	R\$	R\$	R\$
10	Excedente - Impressão simples A4 policromática -	26697	Página	N/A	N/A	240	14.400	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	Equipamento Tipo III									
11	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	200	12.000	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 3 – BENTO GONÇALVES**

CNPJ: 10.637.926/0002-27

Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia - Bento Gonçalves/RS 95700-206 Telefone: (54) 3455-3290

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Bento Gonçalves**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
12	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	3	7.200	21.600	1.296.000	R\$	R\$	R\$
13	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	15	720	10.800	648.000	R\$	R\$	R\$
14	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	2	780	1.560	93.600	R\$	R\$	R\$





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

15	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	2	780	1.560	93.600	R\$	R\$	R\$
16	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	21.600	1.296.000	R\$	R\$	R\$
17	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	1.040	62.400	R\$	R\$	R\$
18	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	1.040	62.400	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 4 – CANOAS**

CNPJ: 10.637.926/0006-50

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 – A – Bairro Igara III - Canoas/RS 92412-240 Telefone: (51) 3415-8204

<b>Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Canoas</b>										
	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
19	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática	26573	PAG/MÊS	2	9.600	19.200	1.152.000	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	- Equipamento Tipo I									
20	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	6	600	3.600	216.000	R\$	R\$	R\$
21	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	600	600	36.000	R\$	R\$	R\$
22	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	15.200	912.000	R\$	R\$	R\$
23	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	400	24.000	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 5 – CAXIAS DO SUL**

CNPJ: 10.637.926/0010-37

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima - Caxias do Sul/RS 95043-700 Telefone: (54) 3204-2122

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Caxias do Sul**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
24	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática	26573	PAG/MÊS	1	12.000	12.000	720.000	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	- Equipamento Tipo I									
25	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	3	3.600	10.800	648.000	R\$	R\$	R\$
26	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	2	600	1.200	72.000	R\$	R\$	R\$
27	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	15.200	912.000	R\$	R\$	R\$
28	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	800	48.000	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 6 – ERECHIM**

CNPJ: 10.637.926/0009-01

Av. José Oscar Salazar, 879 - Bairro Três Vendas - Erechim/RS 99713-042 Telefone: (54) 3321-7518

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Erechim**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
29	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática	26573	PAG/MÊS	10	1.200	12.000	720.000	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	- Equipamento Tipo II									
30	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	240	240	14.400	R\$	R\$	R\$
31	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	8.000	480.000	R\$	R\$	R\$
32	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	160	9.600	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 7 - FARROUPILHA**

CNPJ: 10.637.926/0011-18

Avenida São Vicente, 785 - Cinquentenário- Farroupilha/RS 95174-274 Telefone: (54) 3260-2400

<b>Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Farroupilha</b>										
Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
33	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	1	12.060	12.060	723.600	R\$	R\$	R\$
34	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática	26573	PAG/MÊS	4	420	1.680	100.800	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	- Equipamento Tipo II									
35	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	600	600	36.000	R\$	R\$	R\$
36	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	9.160	549.600	R\$	R\$	R\$
37	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	400	24.000	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 8- FELIZ**  
CNPJ: 10.637.926/0013-80  
Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica - Feliz/RS 95770-000 Telefone: (51) 3637-4418

<b>Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Feliz</b>										
Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
38	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	10	1.500	15.000	900.000	R\$	R\$	R\$
39	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática -	26638	PAG/MÊS	1	600	600	36.000	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	Equipamento Tipo IV									
40	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	10.000	600.000	R\$	R\$	R\$
41	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	400	24.000	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 9 - IBIRUBÁ**

CNPJ: 10.637.926/0012-07

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 –Bairro Esperança - Ibirubá/RS 98200-000 Telefone: (54) 3324-8100 / 3324-8123 / 3324-8155

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Ibirubá**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
42	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	1	5.400	5.400	324.000	R\$	R\$	R\$
43	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	5	1.080	5.400	324.000	R\$	R\$	R\$
44	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática -	26611	PAG/MÊS	1	360	360	21.600	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	Equipamento Tipo III									
45	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	7.200	432.000	R\$	R\$	R\$
46	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	240	14.400	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 10 - OSÓRIO**

CNPJ: 10.637.926/0007-31

Rua Santos Dumont, 2127, Albatroz - Osório/RS 95520-000 Telefone: (51) 3601-3514 / (51) 3601-3500

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Osório**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
47	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	6.000	12.000	720.000	R\$	R\$	R\$
48	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	8	420	3.360	201.600	R\$	R\$	R\$
49	Franquia mínima - Impressão simples	26638	PAG/MÊS	1	150	150	9.000	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	A3 policromática - Equipamento Tipo IV									
50	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	10.240	614.400	R\$	R\$	R\$
51	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	100	6.000	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 11 – PORTO ALEGRE**

CNPJ: 10.637.926/0003-08

Rua Cel. Vicente, 281 – Centro - Porto Alegre/RS 90030-041 Telefone: (51) 3930-6031

<b>Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Porto Alegre</b>										
Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
52	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	3	2.880	8.640	518.400	R\$	R\$	R\$
53	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	10	780	7.800	468.000	R\$	R\$	R\$
54	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática -	26611	PAG/MÊS	1	210	210	12.600	R\$	R\$	R\$





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	Equipamento Tipo III									
55	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	30	30	1.800	R\$	R\$	R\$
56	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	10.960	657.600	R\$	R\$	R\$
57	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	140	8.400	R\$	R\$	R\$
58	Excedente - Impressão simples 34 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	20	1.200	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 12 - RESTINGA**

CNPJ: 10.637.926/0008-12

Rua Alberto Hoffmann, 285, Bairro Restinga - Porto Alegre/RS. 91791-508 Telefone: (51) 3247-8402

**Serviço de *Outsourcing* de Impressão - *Campus Restinga***

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
				Qtd.	Impressões por mês			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

								Unitário	Total mensal	Total 60 meses
59	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	5	1.410	7.050	423.000	R\$	R\$	R\$
60	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	PAG/MÊS	1	117	117	7.020	R\$	R\$	R\$
61	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	4.700	282.000	R\$	R\$	R\$
62	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	78	4.680	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 13 - ROLANTE**

CNPJ: 10.637.926/0015-41

Rodovia RS-239, Km 68, Nº 3505 (Estrada Taquara/Rolante) - Rolante/RS 95690-000 Telefone: (51) 3547.9601

<b>Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Rolante</b>										
Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
63	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática	26573	PAG/MÊS	1	7.500	7.500	450.000	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

	- Equipamento Tipo I									
64	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	2	450	900	54.000	R\$	R\$	R\$
65	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	5.600	336.000	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 14 - SERTÃO**  
CNPJ: 10.637.926/0004-99  
Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Englert - Sertão/RS 99170-000 Telefone: (54) 3345-8099

<b>Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Sertão</b>										
Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
66	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	6.000	12.000	720.000	R\$	R\$	R\$
67	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	14	540	7.560	453.600	R\$	R\$	R\$
68	Excedente - Impressão simples A4 monocromática	26654	Página	N/A	N/A	13.040	782.400	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

- Equipamentos Tipo I e II										
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 15 - VACARIA**  
CNPJ: 10.637.926/0014-60  
Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061 - Área Rural - Vacaria/RS 95219-899 Telefone: (54) 3231-7400

Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Vacaria										
Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
69	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	5	1.500	7.500	450.000	R\$	R\$	R\$
70	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26611	PAG/MÊS	1	180	180	10.800	R\$	R\$	R\$
71	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	5.000	300.000	R\$	R\$	R\$
72	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	26697	Página	N/A	N/A	120	7.200	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

**GRUPO 16 -VERANÓPOLIS**

CNPJ: 10.637.926/0001-46

Rodovia BR 470, Km 172 - Comunidade Sapopema – 6500 - Veranópolis –RS 95330-000 Telefone: (54) 3437-2307 / 3437-2306

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Veranópolis**

Item	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês			Unitário	Total mensal	Total 60 meses
73	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	3	2.700	8.100	486.000	R\$	R\$	R\$
74	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	5.400	324.000	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 17 – VIAMÃO**

CNPJ: 10.637.926/0017-03

Avenida Senador Salgado Filho, 7000 - Querência - Viamão –RS 94440-000 Telefone: (51) 99135-4543 / 3320-7124

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Viamão**

	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
				Qtd.	Impressões por mês					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

								Unitário	Total mensal	Total 60 meses
75	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	26573	PAG/MÊS	2	7.200	14.400	864.000	R\$	R\$	R\$
76	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	4	1.800	7.200	432.000	R\$	R\$	R\$
77	Franquia mínima - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26638	PAG/MÊS	1	120	120	7.200	R\$	R\$	R\$
78	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	26654	Página	N/A	N/A	14.400	864.000	R\$	R\$	R\$
79	Excedente - Impressão simples A3 policromática - Equipamento Tipo IV	26719	Página	N/A	N/A	80	4.800	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$

**GRUPO 18 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS EM PORTO ALEGRE**

CNPJ: 10.637.926/0001-46.

Rua Cel. Corte Real, 142 - bairro Petrópolis- Porto Alegre.

**Serviço de Outsourcing de Impressão - Escritório de Projetos em Porto Alegre**

	Descrição do item	CATSER	Un. Medida	Equipamento	Total de impressões por mês	Total de páginas em 60 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
--	-------------------	--------	------------	-------------	-----------------------------	------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

				Qtd.	Impressões por mês					
								Unitário	Total mensal	Total 60 meses
80	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26573	PAG/MÊS	1	180	180	10.800	R\$	R\$	R\$
81	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	26654	Página	N/A	N/A	120	7.200	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>									R\$	R\$
<b>O CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 60 MESES</b>										

Local, e data por extenso.

Nome do Responsável  
Assinatura  
Carimbo do Fornecedor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO**

A Empresa..... [Razão Social da Licitante]....., CNPJ: ..... através da presente declaração assinada por .....[Nome do Responsável]....., declara para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação do serviço objeto do Pregão nº 90031/2024, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico supramencionado. Por fim, declara que não possui necessidade/interesse em vistoriar os locais onde serão instaladas as multifuncionais necessárias para a consecução do serviço objeto desta licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa